

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COPACON - 001/2026-SME.

De : Comercial Copacon
<comercial.copacon@hotmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 17:58

 24 anexos

Assunto : ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COPACON - 001/2026-SME.

Para : Comissão Especial de Chamamento Público da Sme
<cecpsme@curitiba.pr.gov.br>

À Comissão Especial de Chamamento Público - SME**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON****CNPJ: 73.368.086/0001-83****Endereço eletrônico: comercial.copacon@hotmail.com****Telefone: (43) 3142-1532****Representante Legal: FABIO DE PAULA HERDT**

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CARTÃO CNPJ
- CAF JURÍDICA E EXTRATO DA CAF JURIDICA
- ESTATUTO E ATA DE POSSE DA DIRETORIA
- CERTIDÃO FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- CERTIDÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO FEDERAL
- PROJETO DE VENDA (LOTE 01 - CMEIS)
- PROJETO DE VENDA (LOTE 02 - ESCOLAS)
- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
- DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL
- DECLARAÇÃO DE MENOR
- LICENÇA SANITÁRIA COPACON (FUBÁ, CANJIQUINHA E FEIJÕES)
- LICENÇA SANITÁRIA MONTE VENETO (SUCOS)
- LICENÇA SANITÁRIA A PASSARIN (FARINHA DE MILHO)
- FICHA TÉCNICA FUBÁ
- FICHA TÉCNICA FEIJÃO CARIOCA
- FICHA TECNICA FEIJÃO PRETO
- FICHA TÉCNICA FARINHA DE MILHO
- LAUDO ANALISES SUCOS DE UVA E DE LARANJA
- DOC DE CLASSIFICAÇÃO FEIJÃO PRETO
- FOC DE CLASSIFICAÇÃO FEIJÃO CARIOCA
- CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO MONTE VENETO (SUCOS)
- CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO A PASSARIN (BIJU)

- LISTA DE JOVENS
- LISTA DE MULHERES
- REGISTRO ESTABELECIMENTO MONTE VENETO NO MAPA

Atenciosamente,
Elizeu

-  **ATA AGE 2024.pdf**
1 MB
-  **Cartão CNPJ atual 2026.pdf**
128 KB
-  **CERTIDÃO ESTADUAL.pdf**
22 KB
-  **CERTIDÃO FEDERAL.pdf**
78 KB
-  **CERTIDÃO FGTS.pdf**
82 KB
-  **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
77 KB
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**
84 KB
-  **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COPACON MONTE VENETO.pdf**
307 KB
-  **CONTRATO_PRESTACAO_DE_SERVICOS_COPACON_-
_A_PASSARIN_2025_assinado_assinado.pdf**
319 KB
-  **Declaração de menor.pdf**
410 KB
-  **Declaração de Produção.pdf**
405 KB
-  **Declaração Limite DAP.pdf**
413 KB
-  **ESPELHO CAF COPACON.pdf**
431 KB
-  **ESTATUTO SOCIAL NOVO - REGISTRADO.pdf**
8 MB
-  **EXTRATO AGRICULTORES SEM CAF.pdf**
425 KB

-  **Extrato Associados com CAF.pdf**
174 KB
 -  **LICENÇA ALVARÁ SANITÁRIO MONTE VENETO.pdf**
269 KB
 -  **LICENÇA SANITÁRIA A PASSARIN.pdf**
7 KB
 -  **LICENÇA SANITÁRIA COPACON.pdf**
167 KB
 -  **LISTA DE JOVENS CAF COPACON.xlsx**
12 MB
 -  **LISTA DE MULHERES CAF COPACON.xlsx**
21 KB
 -  **Registro Estabelecimento - MAPA.PDF**
9 KB
 -  **PROJETO DE VENDA CURITIBA MUN - CMEIS2 - LOTE 01.pdf**
207 KB
 -  **PROJETO DE VENDA CURITIBA MUN - ESCOLAS M - LOTE 02 (2).pdf**
207 KB
-

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

RE: ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COPACON - 001/2026-SME.

De : Comercial Copacon
<comercial.copacon@hotmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 18:00

 11 anexos

Assunto : RE: ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COPACON - 001/2026-SME.

Para : Comissão Especial de Chamamento Público da Sme
<cecpsme@curitiba.pr.gov.br>

Segue demais documentos não anexados anteriormente...

De: Comercial Copacon

Enviado: segunda-feira, 8 de junho de 2026 17:58

Para: Comissão Especial de Chamamento Público da Sme <cecpsme@curitiba.pr.gov.br>

Assunto: ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COPACON - 001/2026-SME.

À Comissão Especial de Chamamento Público - SME**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Endereço eletrônico: comercial.copacon@hotmail.com

Telefone: (43) 3142-1532

Representante Legal: FABIO DE PAULA HERDT

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CARTÃO CNPJ
- CAF JURÍDICA E EXTRATO DA CAF JURIDICA
- ESTATUTO E ATA DE POSSE DA DIRETORIA
- CERTIDÃO FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- CERTIDÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO FEDERAL
- PROJETO DE VENDA (LOTE 01 - CMEIS)
- PROJETO DE VENDA (LOTE 02 - ESCOLAS)
- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
- DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL
- DECLARAÇÃO DE MENOR
- LICENÇA SANITÁRIA COPACON (FUBÁ, CANJIQUEINHA E FEIJÕES)
- LICENÇA SANITÁRIA MONTE VENETO (SUCOS)
- LICENÇA SANITÁRIA A PASSARIN (FARINHA DE MILHO)
- FICHA TÉCNICA FUBÁ
- FICHA TÉCNICA FEIJÃO CARIOCA

- FICHA TECNICA FEIJÃO PRETO
- FICHA TÉCNICA FARINHA DE MILHO
- LAUDO ANALISES SUCOS DE UVA E DE LARANJA
- DOC DE CLASSIFICAÇÃO FEIJÃO PRETO
- FOC DE CLASSIFICAÇÃO FEIJÃO CARIOCA
- CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO MONTE VENETO (SUCOS)
- CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO A PASSARIN (BIJU)
- LISTA DE JOVENS
- LISTA DE MULHERES
- REGISTRO ESTABELECIMENTO MONTE VENETO NO MAPA

Atenciosamente,
Elizeu

 **Amostra_4060_2026_MonteVneto_V0 suco de uva integral lote 26047 TP 1L.pdf**
461 KB

 **Amostra_10792_2026_MonteVneto_V0 suco de laranja lote 26126 - 1L e 300ml.pdf**
462 KB

 **Certificado Classificação FEIJÃO CARIOCA.pdf**
381 KB

 **Certificado Classificação FEIJÃO PRETO.pdf**
382 KB

 **FICHA TECNICA CANJIQUINHA - 1 KG.pdf**
224 KB

 **FICHA TECNICA FARINHA DE MILHO - 1 KG.pdf**
511 KB

 **FICHA TECNICA FEIJÃO CARIOCA - 1 KG.pdf**
225 KB

 **FICHA TECNICA FEIJÃO PRETO - 1 KG.pdf**
244 KB

 **FICHA TECNICA FUBA DE MILHO - 1KG.pdf**
204 KB

 **FICHA TECNICA Suco_de_Laranja_1L_TETRAPAK.pdf**
160 KB

 **FICHA TECNICA Suco_de_UVA_1L_- _TETRAPAK.pdf**
252 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.368.086/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPACON	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO A P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO
--	---------------	--

CEP 86.123-000	BAIRRO/DISTRITO LERROVILLE	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERCONQUISTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9993-5835/ (43) 9661-5617
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **09:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.368.086/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1993
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-05 - Cultivo de feijão
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO A P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO
--	----------------------	--

CEP 86.123-000	BAIRRO/DISTRITO LERROVILLE	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERCONQUISTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9993-5835/ (43) 9661-5617
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **09:40:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR*****.**.****02014CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 29/08/2023	Última atualização: 16/09/2025
Data de Validade: 16/09/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON		
CNPJ: 73.368.086/0001-83	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 16/09/1993
Município: Londrina	UF: PR	
Representante Legal: FABIO D* P**** HERDT	CPF: 048.***.***-16	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: GENNY SEIFERT SANTOS

Composição Societária (data de envio do arquivo: 24/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	398	90.25
Benefício PNCF	1	0.23
Quilombo	1	0.23
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	27	6.12
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	1	0.23
Pescador Artesanal	2	0.45
Silvicultor	1	0.23
Demais Agricultores Familiares	423	95.92

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	209	48.95
Masculino	218	51.05

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	427	96.83
Número de associados sem inscrições no CAF	14	3.17

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Santa Maria do Oeste/PR	15
Londrina/PR	328
Laranjal/PR	2
Reserva/PR	5
Arapongas/PR	26
Lobato/PR	1
Florestópolis/PR	2
Imbaú/PR	9
Centenário do Sul/PR	6
Boa Ventura de São Roque/PR	10
Cruzmaltina/PR	1
Tamarana/PR	4
Ortigueira/PR	10
Congonhinhas/PR	2

Guarapuava/PR	1
Manoel Ribas/PR	2
Goioxim/PR	1
Iretama/PR	1
Rio Bonito do Iguaçu/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente. A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema. Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada. Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

NOME	CAF/DAP	CPF	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI CORDEIRO DE OLIVEIRA	PR032025.01.002785106CAF	110.376.209-50	30/01/1999	MULHER DE MAIS AGRICULTOR FAMILIAR
GILMAR FEL DOS SANTOS	PR072023.01.000558678CAF	092.345.999-50	01/01/1997	HOMEM ASSENTADO
MARIA JULIA FRESCHI DA SILVA	PR082023.01.000693357CAF	136.232.419-11	08/10/2001	MULHER ASSENTADA
MARICLEIA DE FATIMA DA SILVA FARIAS	PR022025.01.002706912CAF	012.852.179-18	25/03/2003	MULHER DE MAIS AGRICULTOR FAMILIAR

	NOME	CAF/DAP	CPF
1	ADRIANA DE MELLO ALVES	PR052024.01.001549087CAF	088.730.959-33
2	ADRIANA MARIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	PR072024.01.001746442CAF	009.059.139-90
3	ALEXANDRA BURIM WESTPHAL SILVA	PR052024.01.001548958CAF	082.746.379-09
4	ALIETE CARDOSO DOS SANTOS	PR052024.01.001519658CAF	783.444.259-72
5	ALZIRA BARBOSA TEIXEIRA	PR062024.01.001631485CAF	052.285.799-07
6	ALZIRA GONCALVES RODRIGUES	PR052024.01.001561726CAF	073.037.929-96
7	ALZIRA XAVIER RODRIGUES	PR042024.01.001375879CAF	661.928.389-68
8	ANA RODRIGUES ALMEIDA	PR052024.01.001484519CAF	966.813.579-20
9	ANDREA FATIMA DIAS SILVA	PR052024.01.001575570CAF	065.989.209-06
10	ANDREIA DE CAMPOS RIBEIRO	PR102023.01.000887308CAF	081.730.219-02
11	ANESIA PLACIDINO ROSIGNOL	PR042024.01.001464407CAF	705.944.659-15
12	ANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA MARQUES	PR062024.01.001638275CAF	038.887.619-05
13	ANGELA MARIANO FERRAZ DE OLIVEIRA	PR052024.01.001568452CAF	093.946.359-80
14	APARECIDA DE FATIMA MARZONE DA SILVA	PR072023.01.000494456CAF	004.042.779-00
15	BENEDITA APARECIDA PEDRO	PR052024.01.001524303CAF	025.372.859-21
16	CACILDA BRAZ BONIFÁCIO	PR032025.01.003232510CAF	023.411.179-88
17	CASTURINA FERRAZ DE OLIVEIRA	PR052024.01.001491373CAF	879.978.439-49
18	CATARINA SCHMIDT DA SILVA	PR042023.01.000291139CAF	063.301.499-09
19	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA TELLES DOS SANTOS	PR122023.01.001019123CAF	044.936.799-13
20	CELIA GAZABINI	PR042024.01.001448194CAF	079.650.949-24
21	CELIA MARIA DOS SANTOS	PR062024.01.001678116CAF	580.358.189-53
22	CLARINDA APARECIDA MOREIRA	PR092023.01.000783517CAF	009.190.109-03
23	CLAUDIA FERNANDA FELTRIN BARBOSA	PR052024.01.001482432CAF	066.388.739-97
24	CLEUNICE KOSANH GALDINO DOS SANTOS	PR052023.01.000335363CAF	058.229.769-99
25	CONCEICAO APARECIDA CHIMENES GONCALVES DE MELO	PR112023.01.000997525CAF	016.140.749-84
26	CRISTIANA APARECIDA AFONSO DE SOUZA	PR062023.01.000419810CAF	005.503.129-35
27	CRISTIANE MACEDO	PR012025.01.002538458CAF	064.891.569-70
28	DALVANIA CASSEMIRO SANTOS	PR062024.01.001635242CAF	060.913.419-10
29	DANAIA NE STURKI DE ALENCAR	PR112023.01.000936845CAF	097.598.519-11
30	DANIELI BERNARDINI	PR062024.01.001673634CAF	091.359.489-06
31	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	PR052024.01.001560476CAF	069.544.449-28
32	DIENIS DE JESUS MARIANO	PR042024.01.001345043CAF	098.215.839-46
33	DIRLETE TERESINHA DELLAZERI	PR082023.01.000614936CAF	453.485.880-91
34	DOROTY APARECIDA DA COSTA	PR062024.01.001718757CAF	028.532.229-00
35	EDINA BEATRIZ CLAUDINO VESOLSKI	PR062024.01.001729505CAF	067.175.179-48
36	EDNA APARECIDA GRESCZYSZIN	PR032025.01.003238169CAF	060.398.699-41
37	EDNA CRISTINA CARVALHO	PR052024.01.001551623CAF	072.805.179-60
38	EDNA DA SILVA COSTA	PR052023.01.000319378CAF	071.306.699-77
39	EDNA DE SOUZA DO CARMO	PR022024.01.001189801CAF	780.001.069-49
40	EIDI PAULA OLIVEIRA BARBOSA	PR052024.01.001550189CAF	039.302.399-06
41	ELENA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	PR052024.01.001547724CAF	917.596.179-20
42	ELIANDRA ZOLETT	PR052024.01.001604616CAF	083.341.929-32
43	ELIANE CRISTINA MALAGUIDO	PR022024.01.001180822CAF	007.521.789-97
44	ELIANE MIKUSKA HUIDA	PR122023.01.001034245CAF	021.362.539-30
45	ELIANE RIBEIRO PINTO	PR052024.01.001478918CAF	081.763.639-01
46	ELIETE RUAS DA SILVA PASQUAL	PR052024.01.001611764CAF	056.066.099-59
47	ELIRES DA CONCEICAO FERREIRA	PR022023.01.000164323CAF	084.803.059-16
48	ELIZETE SANTANA MORAES	PR052024.01.001478582CAF	829.778.369-34
49	ELIZIA RIBEIRO RODRIGUES	PR052024.01.001554193CAF	073.106.369-45
50	ERONDINA FARIA	PR012025.01.002570768CAF	048.559.169-35
51	ERONICE ANICETO GRAFF	PR052024.01.001541233CAF	099.336.399-78
52	ESTER CORDEIRO DOS SANTOS	PR062024.01.001627771CAF	085.045.849-84
53	EUNICE DE CASTRO DA SILVA	PR122024.01.002427344CAF	056.567.429-38
54	EVA DE FATIMA BARBOSA RAMOS	PR062024.01.001672189CAF	778.538.061-91
55	EVA DO CARMO SANTANA VAZ	PR032025.01.003238209CAF	044.693.679-07
56	EVA MARIA RAMOS	PR052023.01.000336023CAF	083.445.359-21
57	FRANCIANA MARIA PONTES	PR052024.01.001601969CAF	618.050.683-34
58	FRANCIELLE MONTEIRO SANTANA	PR062024.01.001622853CAF	067.752.539-74
59	GENI BATISTA DA SILVA FELTRIN	PR052024.01.001517887CAF	945.391.899-72
60	GENI DE FATIMA SOUZA	PR052024.01.001612298CAF	005.865.829-75

61	GILDA MARIA FERNANDES PASQUAL	PR052024.01.001609449CAF	954.824.749-68
62	GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PR072024.01.001816115CAF	067.535.449-84
63	GISLAINE MARIA DIAS	PR032025.01.003238231CAF	069.843.319-00
64	HELENA GONÇALVES BARBOSA	PR022024.01.001182361CAF	039.780.309-50
65	HELENA SCHAFER HERMES	PR012025.01.002546568CAF	023.689.649-08
66	HILDA TOMALOK DA COSTA	PR052024.01.001572990CAF	071.835.919-48
67	IDELIRES FERREIRA	PR052024.01.001496205CAF	082.876.469-79
68	IRACI AMARO BATISTA PEROZZI	PR042024.01.001437349CAF	040.112.489-40
69	IRAIDES TEREZINHA JUROSKI	PR042025.01.003349405CAF	027.224.319-12
70	IRENE DOS SANTOS	PR072023.01.000558678CAF	025.637.139-35
71	IVANETE GALVAO ADAMS SANTOS	PR052024.01.001541830CAF	085.044.619-80
72	IVONE CARNEIRO DOS SANTOS	PR052024.01.001483346CAF	044.296.929-55
73	IVONE DE PAULA CARVALHO	PR052024.01.001531202CAF	648.438.909-87
74	IVONE RODRIGUES OLIVEIRA DE JESUS	PR062024.01.001637571CAF	044.654.109-56
75	IVONETE APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	PR062024.01.001636565CAF	041.639.039-09
76	IZAURA PEREIRA DUARTE PEREIRA	PR022025.01.002710707CAF	061.820.829-17
77	JACIRA GARCIA CARNEIRO LIMA	PR042024.01.001461952CAF	039.043.809-07
78	JACIRA MARTINS DIAS	PR032023.01.000226056CAF	034.987.809-99
79	JAQUELINE DA SILVA DE ALMEIDA	PR052024.01.001611774CAF	100.904.239-41
80	JENI HORBACH	PR012023.01.000128392CAF	072.645.119-36
81	JENNIFER MAIARA MORAES CERGIO	PR052024.01.001573756CAF	091.134.249-47
82	JESSICA APARECIDA CARDOSO NOBRES	PR052024.01.001549983CAF	101.765.659-22
83	JOCIANE SOARES RAMOS	PR052024.01.001481519CAF	012.246.789-23
84	JOCILEI DE FATIMA TELLES PEDROSO	PR052024.01.001553681CAF	078.408.209-05
85	JOELMA CANDIDA DA SILVA	PR052024.01.001610389CAF	054.141.779-70
86	JOICE DE MORAIS	PR022025.01.002709669CAF	099.335.769-50
87	JOICELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	PR052024.01.001503665CAF	031.740.119-06
88	JOSEFA BISPO BARBOSA CEZAR	PR032025.01.003238162CAF	044.818.699-33
89	JOSELITA SILVA RODRIGUES	PR052024.01.001565893CAF	640.628.999-49
90	JOSELMA TEODORO LISBOA	PR022025.01.002707435CAF	092.958.029-00
91	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	PR052024.01.001549930CAF	077.719.509-73
92	JOSIANE BARBOSA PIETSRZAK	PR032025.01.003237482CAF	008.240.189-66
93	JOVANA APARECIDA CESTILLE	PR042024.01.001361092CAF	730.900.429-91
94	JULIANA CASSEMIRO DOS SANTOS	PR062024.01.001635974CAF	062.051.109-54
95	LAURITA FERREIRA DE ABREU CORREA	PR062024.01.001640306CAF	041.476.649-03
96	LEA DA SILVA	PR082024.01.001924725CAF	036.738.179-65
97	LEILA DLUZNIEWSKI	PR052024.01.001580049CAF	044.231.569-46
98	LENICIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	PR052024.01.001540525CAF	000.875.689-93
99	LIDIA WAGENHEINER ROZOLINI	PR052024.01.001604818CAF	993.701.079-91
100	LINDAMIR CRESPIIANO DOS SANTOS DA CRUZ	PR052024.01.001567167CAF	042.937.579-45
101	LORENI DA SILVA FERREIRA DE SOUZA	PR052024.01.001498456CAF	055.111.899-79
102	LUCENIA GOTZ	PR042024.01.001420949CAF	000.288.109-88
103	LUCIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	PR082024.01.001946011CAF	015.885.719-47
104	LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS	PR052024.01.001572962CAF	064.706.139-26
105	LUCIANA DOS SANTOS CARDOSO	PR012025.01.002548178CAF	070.505.759-33
106	LUCIANA GOMES RIBEIRO	PR052024.01.001505721CAF	055.535.019-38
107	LUCIANA GONCALVES DIAS	PR052024.01.001552634CAF	068.362.119-07
108	LUCIANE APARECIDA RIBEIRO DE CAMPOS	PR032025.01.003238199CAF	073.186.639-84
109	LUCIANE MEIRA CARLOS	PR012023.01.000128392CAF	108.789.799-80
110	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	PR062024.01.001638075CAF	960.280.179-49
111	LUCIMAR DA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA	PR042024.01.001464694CAF	041.239.849-40
112	LUCINEIA KAMINSKI MENDES PEREIRA	PR052024.01.001612324CAF	094.571.719-93
113	LUCINEIA KRAY FERREIRA DE ASSIS	PR052024.01.001559337CAF	076.451.109-29
114	LUIZA APARECIDA DE PAULA MACHADO MORAES	PR062023.01.000462837CAF	044.294.179-03
115	LURDES VIEIRA LOURENCO	PR082024.01.001967857CAF	713.386.670-68
116	LUZIA ALVES DOS SANTOS	PR062024.01.001624365CAF	053.374.979-44
117	LUZIA DE JESUS MARIANO COSTA	PR022024.01.001206872CAF	034.737.959-17
118	LUZINETE SATIRO DA SILVA	PR032025.01.003234166CAF	072.737.699-32
119	MALVINA LOURENCO	PR062024.01.001635754CAF	058.788.999-30
120	MARIA ANDREIA SCHON	PR042025.01.003390536CAF	071.234.379-26
121	MARIA APARECIDA ALVES FORTES	PR052024.01.001554700CAF	086.724.479-80

122	MARIA APARECIDA DA COSTA	PR052024.01.001523168CAF	038.559.569-79
123	MARIA APARECIDA MARIANO LEAL	PR052024.01.001576249CAF	032.779.539-55
124	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PR052024.01.001478253CAF	079.885.458-84
125	MARIA CASTURINA DOS SANTOS	PR052024.01.001603261CAF	095.174.269-84
126	MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS	PR052024.01.001555073CAF	048.352.359-32
127	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PR052024.01.001519823CAF	033.921.249-74
128	MARIA DA LUZ ELIAS FERREIRA	PR052024.01.001498877CAF	051.312.329-61
129	MARIA JOSE ROSIGNOL	PR112023.01.000979913CAF	020.318.619-21
130	MARIA JUREMA SOUZA DA CRUZ	PR012023.01.000125313CAF	049.806.199-08
131	MARIA LUIZA FERREIRA	PR122023.01.001020491CAF	008.085.199-13
132	MARIA LUIZA MACEDO ALVES	PR042024.01.001436424CAF	825.474.089-53
133	MARIA MADALENA SCHIMALAND TROYNER	PR052024.01.001569220CAF	601.748.469-91
134	MARIA RODRIGUES RAMOS	PR052024.01.001612833CAF	062.949.149-65
135	MARIA SELMA MIRANDA	PR062024.01.001639405CAF	086.461.039-43
136	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	PR022025.01.002679528CAF	060.245.149-30
137	MARIANE PLACIDINO ROSIGNOL	PR042024.01.001451447CAF	081.333.279-62
138	MARILDA APARECIDA DA COSTA FARIA	PR062024.01.001628877CAF	018.330.199-46
139	MARILDE DA SILVA VALERIO	PR092023.01.000783847CAF	021.860.409-21
140	MARILENE DEBONA	PR032025.01.003237338CAF	060.319.889-92
141	MARLENE ALVES MORAIS	PR042024.01.001463119CAF	055.489.539-07
142	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	PR042023.01.000259009CAF	515.605.852-34
143	MARLI DA ROSA DOS SANTOS	PR032025.01.002735990CAF	060.086.879-65
144	MARLI MALICOSKI ALVES	PR012025.01.002591827CAF	075.231.589-78
145	MARLI TEREZINHA ALVES MORAIS	PR052024.01.001519622CAF	043.466.049-35
146	MATILDE BELO DO AMARAL	PR052024.01.001572916CAF	085.873.659-40
147	MIRIA DA SILVA OLIVEIRA	PR052024.01.001562979CAF	079.026.909-02
148	NADIA TERESINHA PORTELLES	PR062024.01.001670173CAF	054.286.769-90
149	NAIARA BATISTA DOS SANTOS	PR052024.01.001502135CAF	099.418.799-82
150	NEUZA BUTKE RIBEIRO	PR062024.01.001629906CAF	054.607.119-83
151	NILCEIA KULEK	PR092024.01.002056185CAF	034.532.479-06
152	NILDA DA APARECIDA RAMOS BARBOSA	PR052024.01.001612375CAF	741.151.629-53
153	NILZA DA APARECIDA LOZANO	PR082023.01.000623451CAF	295.239.178-54
154	NIRINDA APARECIDA DO AMARAL	PR062024.01.001710120CAF	055.831.119-92
155	NOEMIA APARECIDA RODRIGUES HECHO	PR052024.01.001610526CAF	014.982.439-40
156	NOEMIA MARIA ALVES	PR042024.01.001334555CAF	727.482.909-25
157	NOEMIA MENDONCA DA SILVA	PR052024.01.001567291CAF	506.533.189-87
158	OZANA JOSE SOARES PRESLHACOVSKI	PR062024.01.001659714CAF	045.716.869-27
159	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA	PR042024.01.001454987CAF	106.967.069-38
160	PATRICIA LIMA VIEIRA	PR052024.01.001525456CAF	091.220.499-08
161	RAFAELA APARECIDA DOS REIS	PR032025.01.003238218CAF	069.794.849-82
162	RAMONA ALVES FORTES	PR122023.01.001039052CAF	062.785.489-33
163	ROSALINA LEMES DE SOUZA	PR052024.01.001497664CAF	008.450.749-70
164	ROSANA GOMES GUERRA	PR052024.01.001601004CAF	048.304.259-54
165	ROSANA PIRES SANTANA	PR042024.01.001449810CAF	048.275.069-30
166	ROSANETE MARCILIO E SILVA	PR052024.01.001595636CAF	027.199.779-69
167	ROSELI BURIM WESTPHAL	PR052024.01.001520031CAF	044.316.979-93
168	ROSELI DE LIMA BARBOSA	PR032024.01.001296339CAF	042.284.779-84
169	ROSELI DOS SANTOS DE JESUS	PR052024.01.001492038CAF	104.341.118-64
170	ROSELI PEREIRA DE CAMPOS	PR012025.01.002560358CAF	053.335.739-05
171	ROSELI PUCCI HALABURA	PR082023.01.000686501CAF	029.694.809-80
172	ROSELI WEIRICH	PR082023.01.000582561CAF	049.267.419-11
173	ROSEMARA GARCIA DOS SANTOS	PR062024.01.001674008CAF	908.615.409-30
174	ROSENETE DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	PR112023.01.000985729CAF	813.861.179-00
175	ROSENILDA DE FATIMA CESAR	PR052024.01.001548560CAF	088.277.729-79
176	ROSILDA PINHEIRO DA SILVA	PR032025.01.002777197CAF	038.958.021-07
177	ROSINEIDE MIRANDA	PR052024.01.001541922CAF	086.461.069-69
178	ROSIVETE STURKI DE ALENCAR	PR112023.01.000936845CAF	039.258.749-17
179	SALETE MEIRELES PRADO	PR052024.01.001573886CAF	078.074.119-61
180	SANDRA APARECIDA COSTA FERRER	PR052024.01.001475711CAF	966.209.609-44
181	SANDRA FERRAZ DE OLIVEIRA	PR052024.01.001565929CAF	028.783.959-13
182	SANDRA GUNKEL SCHEEREN	PR052024.01.001569688CAF	044.693.769-06

183	SANDRA MARA MENEZES KUNRATH	PR072024.01.001833841CAF	769.367.752-68
184	SANDRA SANTOS SILVA NERES SANTANA	PR072024.01.001865533CAF	965.484.109-63
185	SANDRA ZOLETT	PR122023.01.001038995CAF	063.742.079-98
186	SILVANA DA SILVA SOARES	PR052024.01.001604871CAF	953.777.609-30
187	SILVANA MARIA DA ROCHA	PR082024.01.001902182CAF	040.180.919-66
188	SILVANA ROSA DOS SANTOS	PR052024.01.001603073CAF	073.010.196-70
189	SIMONE OLIVEIRA CHAVES	PR052024.01.001484140CAF	073.163.929-40
190	SIRLENE DE FATIMA ALVES VALIN	PR052024.01.001516465CAF	005.955.349-96
191	SOLANGE FELICIANO DOS SANTOS	PR032025.01.003237497CAF	084.630.569-03
192	SUELEN FRANZ	PR062024.01.001638949CAF	082.169.999-76
193	SUELI APARECIDA SUBTIL SOARES RAMOS	PR052024.01.001597145CAF	008.839.929-06
194	SUELI DA SILVA	PR052024.01.001495025CAF	082.960.289-56
195	SUELI PEREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	PR052024.01.001526453CAF	031.370.359-02
196	TATIANA CANEDO DA SILVA	PR092024.01.002125266CAF	100.374.849-07
197	TELMA APARECIDA SOARES DE PAULA HERDT	PR042024.01.001463581CAF	074.014.729-37
198	TEREZA STEPANIAK DE CAMPOS	PR052024.01.001534133CAF	355.586.758-02
199	VALDIRENE RODRIGUES DE PAULO	PR022025.01.002620297CAF	077.616.459-73
200	VALDIRENE UCHAKI KFASSNIAK	PR062024.01.001638827CAF	057.403.869-85
201	VALERIA OLIVEIRA SANTOS	PR052024.01.001542192CAF	071.596.839-43
202	VANDERLEIA ALVES FORTES	PR052024.01.001548168CAF	066.387.219-76
203	VANDERLÍCIA ALVES FORTES	PR052024.01.001612855CAF	075.489.189-50
204	VANIA BELO DO AMARAL DOS SANTOS	PR032024.01.001308145CAF	050.094.419-93
205	VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	PR062023.01.000470866CAF	699.199.179-15
206	VERIDIANA RODRIGUES PLATH	PR072024.01.001817503CAF	059.652.459-55
207	ZENILDA DE JESUS RODRIGUES PENA	PR052024.01.001548552CAF	054.238.499-00
208	ZENIR CLARINE PEREIRA MIRANDA	PR052024.01.001555852CAF	013.373.239-85



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA – COPACON
 CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
 Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000
 Lerroville, Londrina - PR.

ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

SUMÁRIO

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e
 Ano Social**

Capítulo II – Dos Objetivos Sociais

Capítulo III - Dos Associados

Seção I - Da Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades

Seção II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Capítulo IV - Do Capital Social

Capítulo V - Dos Órgãos Sociais

Seção I – Da Assembleia Geral

Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária

Seção III - Da Assembleia Geral Extraordinária

Seção IV – Dos Órgãos da Administração

Subseção I – Da Diretoria

Subseção II - Do Conselho Fiscal

Capítulo VI – Do Processo Eleitoral

Capítulo VII - Dos Fundos, Balanço, Despesas, Sobras E Perdas

Capítulo VIII - Dos Livros

Capítulo IX - Da Dissolução e Liquidação

Capítulo X - Das Disposições Gerais e Transitórias



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA – COPACON
 CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
 Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000
 Lerroville, Londrina - PR.

ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa Agroindustrial, de Produção e Comercialização Conquista rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I** - Sede Administrativa no P.A. Eli Vive I, Centro Comunitário, s/nº, Distrito de Lerroville, CEP 86.123-000, no município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná;
- II** - Área de ação para efeito de admissão de associados abrangerá o Território Nacional;
- III** - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

§ 1º A Cooperativa Agroindustrial, de Produção e Comercialização Conquista, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente **COPACON**.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A cooperativa objetiva congrega grupos de pequenos agricultores de sua área de ação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a promover:

- I** - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum;
- II** - a venda em comum da sua produção agropecuária e industrial nos mercados locais, nacional e internacional;
- III** – agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- IV** - atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 1º Para consecução dos seus objetivos a COPACON deverá:

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

- a)** transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências ou para locais de comercialização, os produtos de origem vegetal, animal ou industrial de seus associados, bem como produtos e mercadorias de fornecedores ou de terceiros destinados à seção de consumo e insumos, quando de interesse da cooperativa, exercer atividade de transporte rodoviário municipal, estadual, federal e internacional;
- b)** comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias os seguintes produtos e seus derivados: leite; queijos; manteiga; requeijão; creme de leite; iogurte; bebida láctea e outros derivados do leite; arroz e seus derivados, farelo de arroz, arroz integral; milho e seus derivados; feijão; soja e seus derivados, inclusive óleo; óleos vegetais e diversos; mandioca, farinha de mandioca, e outros derivados de mandioca; café, café torrado moído; todos os tipos de carne animal; peixes in natura, peixe industrializado resfriado; frutas in natura, sucos de fruta concentrado, néctar de fruta, polpa de fruta, doces, conservas e geleias de frutas; plantas medicinais in natura, plantas medicinais secas e moídas; cana-de-açúcar e seus derivados, açúcar de cana, álcool combustível; óleo combustível do petróleo; óleo combustível vegetal; madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas;
- c)** adquirir na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, defensivo agrícola, ração, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais;
- d)** fazer adiantamentos, em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados;
- e)** implantar projetos de reflorestamento em imóveis rurais, próprios ou de terceiros, objetivando atender especialmente o consumo de lenha destinado aos secadores de cereais e outros, observada a legislação vigente;
- f)** implantar áreas demonstrativas e de produção agropecuária com o objetivo de difundir novas tecnologias a seus associados e a comercialização, em imóveis próprio ou de terceiros;
- g)** organizar unidades de produção agroindustrial de acordo com os interesses e da produção dos assentados;
- h)** prestação de assistência técnica;
- i)** filiar-se à Cooperativa de Reforma Agrária do Paraná Ltda – CCA/PR.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 2º A COPACON promoverá, ainda, mediante convênio, doações e parcerias com entidades especializadas, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus dirigentes, associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura, pecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º A COPACON efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro próprio.

§ 4º A COPACON, para atingir seus objetivos, efetuará as operações com seus associados podendo também operar com terceiros.

§ 5º Dentro do programa estabelecido neste Estatuto Social e com vistas ao desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho dos associados, propõe-se ainda criar quaisquer outros serviços de interesse coletivo, devendo:

- a) estimular a instrução e a educação cooperativista, em particular de seus associados;
- b) firmar convênio e parceria com vistas a experimentação agropecuária, a assistência técnica, social e educacional de seus associados;
- c) firmar convênios, parcerias, receber doações de órgãos público ou privados e instituições nacionais ou internacionais para melhor atendimento dos seus objetivos;
- d) manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seus filiados;
- e) colaborar com as demais cooperativas de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, que tenham os mesmos objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º Poderá ingressar na cooperativa, salvo havendo impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor (a) com área de terra até 90 (noventa) ha e também pessoas jurídicas que se caracterizam como um núcleo de produção e que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóveis de sua propriedade ou em outro cuja produção seja legítima, dentro da área de ação da cooperativa e que concorde com as disposições desde Estatuto Social e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade e que tenham no mínimo uma atividade em conjunto coletiva.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 1º O número de associados é ilimitado quando ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior ao que a lei determinar.

§ 2º O candidato a associado que possua área superior a 90 (noventa) ha terá seu pedido apreciado em separado pela diretoria.

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Para associar-se o interessado deverá fazer uma solicitação à diretoria, mediante o preenchimento do pedido de filiação fornecido pela cooperativa.

§ 1º Analisada e aceita a solicitação pela diretoria, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua matrícula nos termos e condições previstas neste Estatuto Social e, juntamente, com o presidente da cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, e subscreve as quotas-parte de capital.

§ 2º A subscrição e integralização das quotas-parte de capital pelo associado e a assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula, complementam a sua admissão na cooperativa.

§ 3º Os nomes dos novos associados serão apresentados na Assembleia Geral subsequente.

Art. 5º Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e deveres decorrentes da lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral da cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a)** tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b)** propor a diretoria ou Assembleia Geral, medidas de interesse da cooperativa;
- c)** votar e ser votado para membro da diretoria, de fiscalização da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só adquire



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a cooperativa as operações que constituam seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da cooperativa e, partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado tem o dever de:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos desde Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela diretoria e aprovada na Assembleia Geral Ordinária;
- b) cumprir as disposições da lei, do Estatuto Social, resoluções regularmente tomadas pela diretoria e deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) entregar sua produção à cooperativa, realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- f) pagar suas partes nas perdas, eventualmente apuradas em balanços, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 6º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da cooperativa.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

Art. 7º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da data da abertura da sucessão.

§ 1º Os herdeiros do associado falecido têm o direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto.

§ 2º Enquanto não for definitivamente julgada por sentença a partilha dos bens deixados pelo associado falecido, todas as operações com a cooperativa deverão ser processadas e liquidadas em nome de seu espólio, observando sempre as cautelas e formalidades legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 9º A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infrações da lei, deste Estatuto Social ou Regimento Interno será efetivada por decisão da diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo presidente da cooperativa.

§ 1º Além dos motivos do art. 9.º, a diretoria deverá eliminar o associado que:

- a)** exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b)** levar a cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c)** voltar a infringir disposições da lei, desde Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da cooperativa, após ser notificado;
- d)** ficar período superior a 120 (cento e vinte) dias sem vínculo e sem justificativa, com a cooperativa.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 2º A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 3º O associado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, interpor recursos à diretoria que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 10 A exclusão do associado será feita:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV- por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV desde artigo, será feita por decisão da diretoria, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º.

Art. 11 Em qualquer caso, como aos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital integralizado corrigido monetariamente, até a data de desligamento e as sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição, de que trata esse artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º A diretoria da cooperativa poderá determinar que a restituição das quotas-parte do capital efetivamente realizadas seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

§ 3º Em caso de morte do associado, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, os quais, poderão retirar o capital e sobras em 36 (trinta e seis) meses; ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes.

§ 4º Nos casos em que haja invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviço ou por velhice, de transferência para município fora da ação da cooperativa, devidamente comprovados, poderá a diretoria reduzir substancialmente o prazo de restituição das quotas-parte do capital previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º Ocorrendo, entretanto, demissão ou exclusão do associado em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômico-financeira da cooperativa é também facultado à diretoria adotar, nestes desembolsos os critérios de procedimento que resguardem a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no § 2º deste artigo.

§ 6º Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 7º As restituições de que trata o Art. 11 e seus parágrafos, deverão constar em ata da Assembleia Geral, bem como os acertos feitos entre as partes.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 12 O capital social da cooperativa, que é dividido em quotas-parte, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o valor das quotas-partes subscritas e o número de associados, mas não poderá ser inferior a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 1º O valor unitário da quotas-parte é de R\$ 1,00 (um real), podendo cada associado, no ato da admissão, subscrever quantas quotas-partes desejar, contanto que não ultrapasse 1/3 (um terço) do capital subscrito da sociedade.

§ 2º Ao ser admitido cada associado(a) deverá subscrever, um mínimo de quotas-parte indicada pela diretoria e aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária atualizará, quando for necessário, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presente e com direito a voto, a quantidade mínima de quotas-partes para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições.

§ 4º O associado poderá pagar as quotas-parte em parcela única ou em parcelas definidas em Assembleia ou ainda, se for possível, deduzir, das entregas e comercialização da produção agrícola realizada pelo associado, optando pela forma parcelada ou em parcela única.

§ 5º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 6º A transferência de quotas-parte, total ou parcial, será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que contém as assinaturas do cedente, do concessionário e do presidente da cooperativa.

§ 7º Para efeito de quotas-parte integralizadas ou aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, desde que de interesse da cooperativa, avaliados previamente pela diretoria e após homologação da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

Art. 13 A Assembleia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo da cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14 A Assembleia é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberações da diretoria.

Parágrafo único. Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 15 Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I - tenha sido admitido após sua convocação;
- II - tenha infringido de qualquer disposição do Inciso II, do Artigo 5º deste Estatuto;
- III - se enquadrar no Artigo 5º, inciso I, alínea “c”, deste Estatuto Social.

Art. 16 Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 14, as Assembleias Gerais são convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, de uma hora para segunda convocação e de uma hora para a terceira convocação.

Parágrafo único. As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 17 Não havendo “quórum” para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 18 Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede social;
- III - a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de “quórum” de instalação e apropriação do critério de representação;

VI - o nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º Os editais de convocação devem ser afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares e/ou outros meios de divulgação.

Art. 19 O número legal (“quórum”) para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I - dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais um (01) dos associados, em segunda convocação;

III - mínimo de dez (10) associados, em terceira convocação.

Art. 20 Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa.

§ 1º Na ausência e eventuais impedimentos do secretário, o presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por um outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 21 Os ocupantes de cargo sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas e definição dos honorários do presidente, quando houver, e cédula de presença, mas não ficam providos de tomar parte nos respectivos debates.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

Art. 22 Nas Assembleias Gerais que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o presidente, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e dos laudos da auditoria contábeis, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para àquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 23 As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º Habitualmente, a votação será a descoberto, por aclamação ou por outras manifestações dos associados delegados presentes, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo presidente e secretário com a confirmação dos presentes com assinatura no livro de presenças dos associados nas Assembleias Gerais.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas pela maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, tendo cada delegado, presente, direito a um só voto.

§ 4º Não será permitido a representação por meio de mandatário.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

§ 5º Prescreve em quatro (4) anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da lei deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 24 A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - prestação de contas da diretoria acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a)** relatório de gestão;
- b)** balanço;
- c)** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d)** plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes da diretoria, quando for o caso;

IV - eleição dos componentes do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

V - fixação do valor dos honorários do presidente e cédula de presença do Conselho Fiscal;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 26 deste Estatuto Social.

§ 1º Os membros da diretoria e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas dos incisos I a V deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço, e contas da diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 25 Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 26 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objetivo da sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de seus liquidantes;

V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 27 A cooperativa será administrada por uma diretoria, todos associados, ao gozo de seus direitos sociais e eleitos pela Assembleia Geral para exercerem um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º A diretoria será composta por presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

§ 2º Não podem compor a diretoria, parentes entre si até 2º grau, em linha reta ou colateral.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 3º Os diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º A cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os participantes de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 28 São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os faltosos ao dever do seu cargo, por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública, por apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º Os componentes da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade por seus direitos, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 29 A diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou de outro membro no impedimento deste ou do Conselho Fiscal;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes;

III - as deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente é substituído pelo vice-presidente e este pelo secretário.

§ 2º O vice-presidente e o secretário são substituídos pelos outros membros da diretoria.

§ 3º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da diretoria ou Conselho Fiscal, deve o presidente ou demais membros, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 5º Perde automaticamente o cargo, os membros da diretoria que sem justificativa, faltarem a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 30 Cabe à diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

I - regulamentar as operações e serviços da cooperativa;

II - aprovar o regimento interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções;

III - estabelecer, em instruções ou regulamento, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;

IV - deliberar sobre despesas de administração;

V - deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;

VI - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais, estabelecendo a ordem do dia e levando em conta as proposições dos associados;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

- VII** - examinar os balancetes mensais e o estado econômico financeiro da cooperativa, determinado as providências cabíveis;
- VIII** - contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- IX** - fixar normas de disciplina funcional;
- X** - julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência;
- XI** - definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- XII** - indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- XIII** - contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à cooperativa e fixar normas para admissão e demissão dos empregados;
- XIV** - contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

Parágrafo único. A diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de membros da equipe de colaboradores para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 1º Ainda compete à diretoria:

- I** - acompanhar frequentemente o funcionamento da cooperativa;
- II** - examinar o estado econômico-financeiro da cooperativa e adotar mudanças cabíveis;
- III** - zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas;
- IV** - avaliar o desempenho de funcionários e adotar medidas cabíveis;
- V** - deliberar sobre contratações de serviços temporários.

Art. 31 Ao presidente compete, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

- I** - supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os setores da cooperativa;
- II** - assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro;
- III** – assinar, em conjunto com tesoureiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV** - convocar e presidir as reuniões da diretoria e normalmente as Assembleias Gerais;
- V** - apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - a)** relatório da gestão;
 - b)** balanço;
 - c)** demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das atribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o parecer do conselho fiscal;
 - d)** plano anual de atividades da cooperativa e para o exercício seguinte.
- VI** - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 26 deste Estatuto Social;
- VI** - representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele;
- VII** - outras funções compatíveis com o cargo;
- XVI** - assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podendo ser delegado a terceiros.

Art. 32 Ao vice-presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pela diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 33 Competem ao Secretário as seguintes atribuições:

- I** - secretariar os trabalhos e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II** - responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

Art. 34 Competem ao Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a)** assinar, em conjunto com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;



- b) emitir recibos quanto aos serviços de cooperados, pagamento de contribuições, pagamento de quota-parte e/ou prestação de serviços de terceiros;
- c) estar atento à movimentação financeira e saldo em caixa;
- d) organizar as contas de cada período em suas devidas pastas;
- e) executar no tempo correto o pagamento das despesas da cooperativa;
- f) manter arquivo atualizado referente a débitos e créditos dos cooperados;
- g) apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) elaborar, anualmente, a relação dos bens da cooperativa, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 A administração da cooperativa será fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros afetivo e 3 (três) membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 28 deste Estatuto, os parentes dos diretores componentes da diretoria até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 36 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada seis (06) meses ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocação das reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

§ 2º As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º Quando da convocação do Conselho Fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, de cada reunião, pelos 3 (três) membros do Conselho Fiscal, presente.

Art. 37 Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a diretoria ou o restante de seus membros convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 38 Compete ao Conselho Fiscal exercer assiduamente sua função, fiscalizando as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- II** - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- III** - verificar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da diretoria;
- IV** - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- V** - certificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI** - averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII** - inteirar-se se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

VIII - averiguar se há problemas com empregados;

IX - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

X - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

XI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo pareceres sobre estes, para a Assembleia Geral;

XII - dar conhecimento a diretoria das conclusões de seus trabalhos, à Assembleia Geral quando for o caso ou as autoridades competentes, das irregularidades constatadas;

XIII - convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes;

XIV - verificar se as decisões aprovadas em Assembleia Geral estão sendo executadas.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal se realizarão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 40 O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo se optar pelo sistema de aclamação, apenas quando se tratar de inscrição de uma única chapa.

Art. 41 Sendo secreta a votação, se adotará cédula única constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente no Conselho Fiscal diversa da composta para a Diretoria, as cédulas daquelas serão separadas destas.

Art. 42 Somente podem concorrer às eleições os candidatos que integrem chapa completa.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

Art. 43 A inscrição das chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal se fará até 10 (dez) dias antes da sua realização da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição da Diretoria, será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

Art. 44 A inscrição das chapas para Diretoria e Conselho Fiscal se realizará na sede da cooperativa nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado o livro de registro de inscrição de chapas para tal fim.

Art. 45 Formalizado o registro não será admitida a substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 46 A Diretoria eleita, bem como os Conselheiros Fiscais, eleitos tomarão posse imediatamente após as eleições.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 47 A cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras líquidas apuradas no balanço geral, de conformidade com as seguintes taxas:

- I - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades;
- II - 5% (cinco por cento) para o Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social RATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não;
- III - 55% (cinquenta e cinco por cento) para Fundos de Investimento, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovilla, Londrina - PR.
---	---

IV - 20% (vinte por cento) para aumento de Capital Social, estando na proporcionalidade das operações com a Cooperativa;

V - 10% (dez por cento) para a distribuição entre os associados, proporcional as operações com a cooperativa.

Art. 48 Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao Fundo de Reserva:

- I - os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II - os auxílios, doações e projetos a não reembolsáveis.

Art. 49 Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao RATES:

- I - os resultados das operações da cooperativa com o não associado, que serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 50 Os fundos referidos nos incisos I e II do Artigo 47 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, nesta hipótese serão, estes fundos, juntamente com o remanescente, destinados ao que a lei prever.

Art. 51 O fundo referido no inciso V do Artigo 47 deste estatuto é divisível entre os associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da cooperativa.

Art. 52 O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa será levantada no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços, de atos cooperativos e atos com os não cooperados.

§ 2º A entidade realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53 As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

I - os custos administrativos e operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa;

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 54 Os prejuízos de cada exercício apurado em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas no artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 55 A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembleias Gerais;
- III - de Atas das reuniões da diretoria;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de presenças dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 56 No Livro ou Ficha de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

III - a conta-corrente das suas quotas-parte de capital social.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 57 A cooperativa se dissolverá em pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número de vinte e um (21) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade;
- II - devido a alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número mínimo de associados ou de capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
- IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 58 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante ou mais, e um Conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei.

Art. 59 Em caso de dissolução da cooperativa, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

Art. 60 O término do mandato dos diretores coincidirá com a Assembleia Geral Ordinária do exercício do ano de encerramento de seu mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembleia Geral de fundação da cooperativa, tem mandato somente até a primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social terão início os mandatos normais previstos neste estatuto.

Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

Art. 62 O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral de fundação.

Terceira (3ª) alteração aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de março de 2024.

FABIO DE PAULA HERDT

CPF: 048.433.069-16

Presidente

EDELVAN CARVALHO

CPF: 087.491.009-98

Secretário



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8RKT3-TAKEV-2MUQP-MWW69

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Fabio de Paula Herdt (CPF 048.433.069-16)

Edelvan Carvalho (CPF 087.491.009-98)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8RKT3-TAKEV-2MUQP-MWW69>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04843306916	FABIO DE PAULA HERDT
08749100998	EDELVAN CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2024 07:45 SOB Nº 20246994126.
PROTOCOLO: 246994126 DE 24/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413681451. CNPJ DA SEDE: 73368086000183.
NIRE: 41400008932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2024.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

Aos 23 dias do mês de março de 2024, realizou-se em terceira e última convocação às onze horas, na sede da Cooperativa, sito, P. A. Eli Vive I, Centro Comunitário, s/ n, Bairro Lerroville, Londrina Paraná, com a presença de 49 (quarenta e nove) sócios, com a seguinte composição da mesa: Sr. **FABIO DE PAULA HERDT - CPF 048.433.069-16** – Presidente, o Sr. **EDELVAN CARVALHO – CPF 087.491.009-98** – Secretário. Conforme edital de convocação do dia 11 de março de 2024, afixado em locais apropriados das dependências da Cooperativa, comumente mais frequentadas pelos associados e comunicação aos associados por intermédio de circulares, foram utilizadas todas as formas de divulgação on line e física através de circulares, e publicado Edital de convocação, no jornal Brasil de Fato, na edição de Segunda Feira, 11 de março de 2024; para a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstrativo de sobras e perdas ;d) Parecer do Conselho Fiscal ,e) Plano de Atividades para o exercício de 2024 ;2)Destinação das sobras apuradas no exercício 2023; 3)fixação dos valores da gratificação de representação para o presidente e cédula de presença dos membros do conselho fiscal ; 4) Eleição dos componentes da diretoria ; 5) Eleições de 2/3 dos componentes do conselho fiscal. 6) Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente fez a verificação do quórum,e constatou a comprovação legal. O Sr. Secretario Edelman Carvalho leu o edital de convocação, o qual foi aprovado. Em seguida deu início aos trabalhos, com os respectivos assuntos da ordem do dia. **I) Prestação de Contas do exercício de 2023;** compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstrativo de sobras e perdas ;d) Parecer do Conselho Fiscal ,e) Plano de Atividades para o exercício de 2024; Foi apresentado aos participantes o Relatório de Gestão do ano de 2023 o qual foi feito pelo presidente, também o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Percas e Sobras o qual foi apresentado pelo Tesoureiro **Sebastião da Silva dos Santos**. Em seguida a Conselheira Fiscal Sr. Jacira Garcia de Lima, fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o qual foi favorável pela aprovação da prestação de contas. Em seguida foi apresentado pelo Presidente a Plano de Atividades para o Exercício de 2024. Posto em votação à assembleia foi aprovado por unanimidade a prestação de contas . **II) Destinação das sobras apuradas no exercício 2023;** A diretoria propôs que as sobras do Exercício Fiscal do ano de 2023, sejam aplicadas no Fundo de Investimento da cooperativa, previsto no Art. 40, alínea C, do Estatuto Social, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**NIRE: 41400008932****CNPJ: 73.368.086/0001-83**

na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos, o que foi aprovada pelos votantes por unanimidade. **III) Fixação do valor de gratificação de representação do presidente e cédula de presença dos membros do conselho fiscal da cooperativa;** foi aprovado todos os votantes manter o valor de R\$ 1.800,00 para o presidente, e R\$ 70,00 de cédula de presença para conselho fiscal. **IV) Eleição dos membros da Diretoria;** com a participação em chapa única, o qual foi aprovado por unanimidade pelos sócios aptos a voto, ficando assim constituído: **Diretor Presidente Sr. Fábio de Paula Herdt**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 11 de outubro de 1985 no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 9.234.698-6 SESP - PR e CPF (MF) sob nº 048.433.069-16, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **Diretor Vice Presidente: Sr. Sebastião da Silva Dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 22 de janeiro de 1982 no Município de Guaraniaçu, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.501.505-4 SESP – PR e CPF (MF) sob nº 050.052.409-26, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **Diretor Secretário: Sr. Edelvan Carvalho**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 26 de dezembro de 1993 no Município de São Carlos, estado de São Paulo, portador do RG sob nº 12.811.431-9 SESP – PR e do CPF (MF) 087.491.009-98, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina, mandato de de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **Diretora Tesoureira: Sra Eliane Ribeiro Pinto**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 19 de novembro de 1991 no município de Iretama, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 12.415.227-5 SESP – PR e do CPF (MF) 081.763.639-01, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de mandato de de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **V) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2024;** Com a participação em Chapa única foi colocado em votação o Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade pelos sócios aptos a voto, ficando assim constituído: **Conselho fiscal - Membros Efetivos: Reginaldo de Lima**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, nascido em 07 de setembro de 1971, no município de Tamarana, estado do Paraná, portador do RG sob nº. 5.122.791-3 SESP/PR e CPF (MF) sob nº 038.282.669-83, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR; **Davi José Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de dezembro de 1977, no

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**NIRE: 41400008932****CNPJ: 73.368.086/0001-83**

município de Querência do Norte, estado do Paraná, portador do RG sob nº. 7.072.087-6 SESP/PR e CPF (MF) sob nº 023.225.859-71, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR; Cláudia **Fernanda Feltrin**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 30 de outubro de 1987 no município de Cafelandia, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 10.518.850-1 SESP – PR e do CPF (MF) sob nº 066.388.739-97, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I – Londrina Paraná. **Conselho fiscal - Membros Suplentes: Sr. Valterio Dos Santos Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 20 de agosto de 1985 no município Mbaracayu - Paraguai, portador do RG sob nº 10.474.717-5 SESP–PR e CPF (MF) 073.407.529-43, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I–Londrina Paraná, mandato; **Marilda Aparecida da Costa Farias**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, nascido em 27 de setembro de 1968, no município Borrazópolis, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.195.963-5, SSP/PR e CPF (MF) sob nº 018.330.199-46, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR; **Rosalina Lemes de Souza**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 05 de outubro de 1966, no município Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 8.835.883-0, SSP/PR e CPF (MF) sob nº 008.450.749-70, residente e domiciliada no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR. Os eleitos foram empossados no mesmo ato, não estão impedidos de exercer as funções de Fiscalizadores da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não estão enquadrados nas vedações previstas nos artigos 51, parágrafo cinco e 56 parágrafo primeiro da lei 5.764/71, sob as penas da Lei. **Assuntos Gerais**, foi apresentada a lista de novos sócios. Em seguida, o Presidente agradeceu a ampla participação dos associados, diretoria, quadro de colaboradores e IDR-Paraná. Nada mais tendo a tratar, lavrou – se a presente ata, lida e aprovada por todos os sócios presentes.

FABIO DE PAULA HERDT

CPF: 048.433.069-16

Diretor Presidente

EDELVAN CARVALHO

CPF: 087.491.009-98

Diretor Secretario



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 37VFH-NTFER-CPFVD-4NFT2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Fabio de Paula Herdt (CPF 048.433.069-16)

Edelvan Carvalho (CPF 087.491.009-98)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/37VFH-NTFER-CPFVD-4NFT2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR BRAUN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046002, registrado em 07/10/2002, inscrito no CPF nº 02975118902, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02975118902	046002	VALDIR BRAUN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 07:59 SOB Nº 20242345271.
PROTOCOLO: 242345271 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404946090. CNPJ DA SEDE: 73368086000183.
NIRE: 41400008932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2024.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 3142-1532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-020817/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON, CNPJ: 73.368.086/0001-83, sediada no P.A. Eli Vive I – Distrito de Lerrovile, CEP: 86.123-000, neste ato, representada por Fábio de Paula Herdt, CPF nº 048.433.069-16, DECLARO que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, colaborador menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, perigoso e insalubre, e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos) em observância à lei 9854 de 27/10/1999, que altera a lei nº 8666/93.

Londrina-Pr, 05 de junho de 2026.



Assinatura devidamente identificada do representante Legal da empresa proponente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.368.086/0001-83
Razão social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZAC
Endereço: ARE P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITARIO S/N CENTRO COMUNI/
LERROVILLE / LONDRINA / PR / 86123-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401110850346367

Informação obtida em 03/06/2026 16:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO
CONQUISTA - COPACON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Certidão nº: 53193255/2026

Expedição: 08/06/2026, às 15:23:16

Validade: 05/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.368.086/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7762532 / 2026

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA COPACON
CPF/CNPJ: 73.368.086/0001-83**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de junho de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7XW0LY3Ms0YY

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO
CONQUISTA - COPACON
CNPJ: 73.368.086/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:43 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **D588.BF41.0A9F.0713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CMEIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026SME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-020817/2026

I – GRUPO FORMAL

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON			2. CNPJ: 73.368/086-0001-83	
3. Endereço: CENTRO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO ASSENTAMENTO ELI VIVE I, S/N			4. Município: LONDRINA	
5. E-mail: comercial.copacon@hotmail.com	6. DDD/Fone: (43) 3142-1532		7. CEP: 86.123-000	
8. Nº da DAP Jurídica: PR082023.02.000002014CAF	9. Banco: Banco do Brasil	10: Agência: 0734-X	11: Conta corrente: 52221-X	
12. Nº de Associados: 441	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 441		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física: 427	
15. Nome do representante legal - FABIO DE PAULA HERDT			16. CPF: 048.433.069-16	17. DDD/Fone - (043) 3142-1532
18. Endereço: P.A. ELI VIVE I, DISTRITO DE LERROVILLE, CEP: 86.123-000		19. Município: LONDRINA		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	ADEMILSON MIRANDA	861.018.469-20	PR022024.01.001181785CAF		
2	ADRIANA DE MELLO ALVES	088.730.959-33	PR052024.01.001549087CAF		
3	ADRIANA MARIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	009.059.139-90	PR072024.01.001746442CAF		
4	ALIE TE CARDOSO DOS SANTOS	783.444.259-72	PR052024.01.001519658CAF		
5	ANA RODRIGUES ALMEIDA	966.813.579-20	PR052024.01.001484519CAF		
6	ANGELA MARIANO FERRAZ DE OLIVEIRA	093.946.359-80	PR052024.01.001568452CAF		
7	AUGUSTO LATEZUK	488.661.219-91	PR062023.01.000470104CAF		
8	BENEDITA APARECIDA PEDRO	025.372.859-21	PR052024.01.001524303CAF		
9	CASTURINA FERRAZ DE OLIVEIRA	879.978.439-49	PR052024.01.001491373CAF		
10	CELIA GAZABINI	079.650.949-24	PR042024.01.001448194CAF		
11	CLAUDIA FERNANDA FELTRIN BARBOSA	066.388.739-97	PR052024.01.001482432CAF		
12	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	069.544.449-28	PR052024.01.001560476CAF		
13	DIEGO JOSE DA SILVA	062.022.469-01	PR062024.01.001624233CAF		
14	DIEGO JOSE HECHO	059.253.529-04	PR082024.01.001923572CAF		
15	DOROTY APARECIDA DA COSTA	028.532.229-00	PR062024.01.001718757CAF		
16	EDUARDO MARQUEZ DE JESUZ	045.393.849-37	PR052024.01.001545549CAF		
17	ELENA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	917.596.179-20	PR052024.01.001547724CAF		
18	ELIANE RIBEIRO PINTO	081.763.639-01	PR052024.01.001478918CAF		
19	ELIEL FERREIRA DE LIMA	934.815.009-04	PR072024.01.001797018CAF		
20	ELTON APARECIDO DIAS	069.843.309-20	PR032025.01.003238231CAF		

21	ERONDINA FARIA	048.559.169-35	PR012025.01.002570768CAF			
22	EVA DE FATIMA BARBOSA RAMOS	778.538.061-91	PR062024.01.001672189CAF			
23	EZEQUIEL DA SILVA	058.937.019-76	PR052024.01.001580164CAF			
24	GELSON DOS SANTOS PASQUAL	825.337.419-49	PR052024.01.001540582CAF			
25	GENI BATISTA DA SILVA FELTRIN	945.391.899-72	PR052024.01.001517887CAF			
26	GERALDO DA CONCEICAO CAMARGOS	325.859.506-20	PR062024.01.001679256CAF			
27	GILENO FRANCISCO DE LIMA	704.399.909-04	PR052024.01.001600820CAF			
28	GISLAINE MARIA DIAS	069.843.319-00	PR032025.01.003238231CAF			
29	IDELIRES FERREIRA	082.876.469-79	PR052024.01.001496205CAF			
30	JACIRA GARCIA CARNEIRO LIMA	039.043.809-07	PR042024.01.001461952CAF			
31	JAIR APARECIDO RAMOS	027.529.779-99	PR032023.01.000226604CAF			
32	JOAO MARIA CARVALHO	562.412.679-49	PR072024.01.001745379CAF			
33	JOEL VIEIRA DOS SANTOS	029.071.049-93	PR052024.01.001581319CAF			
34	JOELMA CANDIDA DA SILVA	054.141.779-70	PR052024.01.001610389CAF			
35	JOSE AQUINES SOUZA ALVES	025.087.269-23	PR052024.01.001574941CAF			
36	JOVANA APARECIDA CESTILLE	730.900.429-91	PR042024.01.001361092CAF			
37	LEILA DLUZNIEWSKI	044.231.569-46	PR052024.01.001580049CAF			
38	LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS	064.706.139-26	PR052024.01.001572962CAF			
39	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	960.280.179-49	PR062024.01.001638075CAF			
40	LUCINEIA KRAY FERREIRA DE ASSIS	076.451.109-29	PR052024.01.001559337CAF			
41	MARIA APARECIDA MARIANO LEAL	032.779.539-55	PR052024.01.001576249CAF			
42	MARIA LUIZA MACEDO ALVES	825.474.089-53	PR042024.01.001436424CAF			
43	MARIANE PLACIDINO ROSIGNOL	081.333.279-62	PR042024.01.001451447CAF			
44	MARLENE ALVES MORAIS	055.489.539-07	PR042024.01.001463119CAF			
45	NIRINDA APARECIDA DO AMARAL	055.831.119-92	PR062024.01.001710120CAF			
46	PATRICIA LIMA VIEIRA	091.220.499-08	PR052024.01.001525456CAF			
47	ROSALINA LEMES DE SOUZA	008.450.749-70	PR052024.01.001497664CAF			
48	ROSANA GOMES GUERRA	048.304.259-54	PR052024.01.001601004CAF			
49	ROSELI BURIM WESTPHAL	044.316.979-93	PR052024.01.001520031CAF			
50	ROSELI DOS SANTOS DE JESUS	104.341.118-64	PR052024.01.001492038CAF			
51	ROSELI PUCCI HALABURA	029.694.809-80	PR082023.01.000686501CAF			
52	ROSENILDA DE FATIMA CESAR	088.277.729-79	PR052024.01.001548560CAF			
53	SALETE MEIRELES PRADO	078.074.119-61	PR052024.01.001573886CAF			
54	SANDRA APARECIDA COSTA FERRER	966.209.609-44	PR052024.01.001475711CAF			
55	SANDRA GUNKEL SCHEEREN	044.693.769-06	PR052024.01.001569688CAF			
56	SANDRA ZOLETT	063.742.079-98	PR122023.01.001038995CAF			
57	SIRLENE DE FATIMA ALVES VALIN	005.955.349-96	PR052024.01.001516465CAF			
58	SUELEN FRANZ	082.169.999-76	PR062024.01.001638949CAF			
59	TATIANA CANEDO DA SILVA	100.374.849-07	PR092024.01.002125266CAF			
60	TEREZA STEPANIAK DE CAMPOS	355.586.758-02	PR052024.01.001534133CAF			
61	VALERIA OLIVEIRA SANTOS	071.596.839-43	PR052024.01.001542192CAF			
62	VANDERLICIA ALVES FORTES	075.489.189-50	PR052024.01.001612855CAF			
63	VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	699.199.179-15	PR062023.01.000470866CAF			
64	ZENILDA DE JESUS RODRIGUES PENA	054.238.499-00	PR052024.01.001548552CAF			

65	ZENIR CLARINE PEREIRA MIRANDA	013.373.239-85	PR052024.01.001555852CAF			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA				2. CNPJ: 76.417.005/0001-86		3. Município: CURITIBA
4. Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 817 - CENTRO. CEP: 80.530-000					5. DDD/FONE: (44) 3350-3653	
6. Nome do representante e e-mail: Rua: /cecpsme@curitiba.pr.gov.br				7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1	ADEMILSON MIRANDA	FARINHA DE MILHO	2,800	R\$ 6.31	R\$ 17,668.00	
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00	
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00	
		FUBÁ	350	R\$ 6.31	R\$ 2,208.50	
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00	
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00	
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00	
		TOTAL DO AGRICULTOR				R\$ 19,876.50
2	ADRIANA DE MELLO ALVES	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00	
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00	
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00	
		FUBÁ	3,169	R\$ 6.31	R\$ 19,996.39	
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00	
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00	
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00	
		TOTAL DO AGRICULTOR				R\$ 19,996.39
3	ADRIANA MARIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00	
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00	
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00	
		FUBÁ	2,481	R\$ 6.31	R\$ 15,655.11	
		QUIRERA DE MILHO	510	R\$ 8.51	R\$ 4,340.10	
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00	
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00	
		TOTAL DO AGRICULTOR				R\$ 19,995.21
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00	
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00	

4	ALIE TE CARDOSO DOS SANTOS	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO	2,350	R\$ 8.51	R\$ 19,998.50
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.50
5	ANA RODRIGUES ALMEIDA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,000	R\$ 9.32	R\$ 18,640.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO	140	R\$ 8.51	R\$ 1,191.40
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,831.40
6	ANGELA MARIANO FERRAZ DE OLIVEIRA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
7	AUGUSTO LATEZUK	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
8	BENEDITA APARECIDA PEDRO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40

9	CASTURINA FERRAZ DE OLIVEIRA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
10	CELIA GAZABINI	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
11	CLAUDIA FERNANDA FELTRIN BARBOSA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
12	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
13	DIEGO JOSE DA SILVA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40

14	DIEGO JOSE HECHO	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
15	DOROTY APARECIDA DA COSTA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
16	EDUARDO MARQUEZ DE JESUZ	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
17	ELENA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
18	ELIANE RIBEIRO PINTO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	260	R\$ 9.32	R\$ 2,423.20
		FEIJÃO PRETO	1,955	R\$ 8.98	R\$ 17,555.90
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,979.10
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

19	ELIEL FERREIRA DE LIMA	FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
20	ELTON APARECIDO DIAS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
21	ERONDINA FARIA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
22	EVA DE FATIMA BARBOSA RAMOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
23	EZEQUIEL DA SILVA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

24	GELSON DOS SANTOS PASQUAL	FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
25	GENI BATISTA DA SILVA FELTRIN	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
26	GERALDO DA CONCEICAO CAMARGOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
27	GILENO FRANCISCO DE LIMA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
28	GISLAINE MARIA DIAS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

29	IDELIRES FERREIRA	FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
30	JACIRA GARCIA CARNEIRO LIMA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	1,548	R\$ 8.98	R\$ 13,901.04
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	252	R\$ 17.73	R\$ 4,467.96
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 18,369.00
31	JAIR APARECIDO RAMOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
32	JOAO MARIA CARVALHO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
33	JOEL VIEIRA DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

34	JOELMA CANDIDA DA SILVA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
35	JOSE AQUINES SOUZA ALVES	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
36	JOVANA APARECIDA CESTILLE	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
37	LEILA DLUZNIEWSKI	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
38	LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

39	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
40	LUCINEIA KRAY FERREIRA DE ASSIS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
41	MARIA APARECIDA MARIANO LEAL	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
42	MARIA LUIZA MACEDO ALVES	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
43	MARIANE PLACIDINO ROSIGNOL	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

44	MARLENE ALVES MORAIS	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	76	R\$ 17.41	R\$ 1,323.16
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,060	R\$ 17.73	R\$ 18,793.80
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 20,116.96
45	NIRINDA APARECIDA DO AMARAL	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
46	PATRICIA LIMA VIEIRA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
47	ROSALINA LEMES DE SOUZA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
48	ROSANA GOMES GUERRA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

49	ROSELI BURIM WESTPHAL	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
50	ROSELI DOS SANTOS DE JESUS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
51	ROSELI PUCCI HALABURA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
52	ROSENILDA DE FATIMA CESAR	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
53	SALETE MEIRELES PRADO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

54	SANDRA APARECIDA COSTA FERRER	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
55	SANDRA GUNKEL SCHEEREN	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
56	SANDRA ZOLETT	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
57	SIRLENE DE FATIMA ALVES VALIN	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
58	SUELEN FRANZ	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

59	TATIANA CANEDO DA SILVA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
60	TEREZA STEPANIAK DE CAMPOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
61	VALERIA OLIVEIRA SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
62	VANDERLICIA ALVES FORTES	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
63	VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

64	ZENILDA DE JESUS RODRIGUES PENA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00	
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00	
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00	
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00	
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44	
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44	
65	ZENIR CLARINE PEREIRA MIRANDA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00	
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00	
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00	
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00	
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00	
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00	
	SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44		
TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44			
Total do projeto:					R\$ 1,297,858.00	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		5.Valor Total por Produto	
1	FARINHA DE MILHO	KG	2,800.00	R\$ 6.31	R\$ 17,668.00	
2	FEIJÃO CARIOCA	KG	28,000.00	R\$ 9.32	R\$ 260,960.00	
3	FEIJÃO PRETO	KG	28,000.00	R\$ 8.98	R\$ 251,440.00	
4	FUBÁ	KG	6,000.00	R\$ 6.31	R\$ 37,860.00	
5	QUIRERA DE MILHO	KG	3,000.00	R\$ 8.51	R\$ 25,530.00	
6	SUCO DE UVA INTEGRAL	KG	25,000.00	R\$ 17.73	R\$ 443,250.00	
7	SUCO DE UVA INTEGRAL	KG	15,000.00	R\$ 17.41	R\$ 261,150.00	
Total do projeto:				R\$	1,297,858.00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e data		ASSINADO DIGITALMENTE FABIO DE PAULA HERDT A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital 		Fone/email:	043 331421532 comercial.copacon@hotmail.com	
Londrina, 08 de junho 2026.						
			CPF	048.433.069-16		



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - ESCOLAS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026SME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-020817/2026

I – GRUPO FORMAL

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista - COPACON			2. CNPJ: 73.368/086-0001-83	
3. Endereço: CENTRO COMUNITÁRIO DO ASSENTAMENTO ASSENTAMENTO ELI VIVE I, S/N			4. Município: LONDRINA	
5. E-mail: comercial.copacon@hotmail.com	6. DDD/Fone: (43) 3142-1532		7. CEP: 86.123-000	
8. Nº da DAP Jurídica: PR082023.02.000002014CAF	9. Banco: Banco do Brasil	10: Agência: 0734-X	11: Conta corrente: 52221-X	
12. Nº de Associados: 441	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 441		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física: 427	
15. Nome do representante legal - FABIO DE PAULA HERDT			16. CPF: 048.433.069-16	17. DDD/Fone - (043) 3142-1532
18. Endereço: P.A. ELI VIVE I, DISTRITO DE LERROVILLE, CEP: 86.123-000		19. Município: LONDRINA		

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	ADEMILSON MIRANDA	861.018.469-20	PR022024.01.001181785CAF		
2	ADRIANA DE MELLO ALVES	088.730.959-33	PR052024.01.001549087CAF		
3	ADRIANA MARIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	009.059.139-90	PR072024.01.001746442CAF		
4	ALIE TE CARDOSO DOS SANTOS	783.444.259-72	PR052024.01.001519658CAF		
5	ANA RODRIGUES ALMEIDA	966.813.579-20	PR052024.01.001484519CAF		
6	ANGELA MARIANO FERRAZ DE OLIVEIRA	093.946.359-80	PR052024.01.001568452CAF		
7	AUGUSTO LATEZUK	488.661.219-91	PR062023.01.000470104CAF		
8	BENEDITA APARECIDA PEDRO	025.372.859-21	PR052024.01.001524303CAF		
9	CASTURINA FERRAZ DE OLIVEIRA	879.978.439-49	PR052024.01.001491373CAF		
10	CELIA GAZABINI	079.650.949-24	PR042024.01.001448194CAF		
11	CLAUDIA FERNANDA FELTRIN BARBOSA	066.388.739-97	PR052024.01.001482432CAF		
12	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	069.544.449-28	PR052024.01.001560476CAF		
13	DIEGO JOSE DA SILVA	062.022.469-01	PR062024.01.001624233CAF		
14	DIEGO JOSE HECHO	059.253.529-04	PR082024.01.001923572CAF		
15	DOROTY APARECIDA DA COSTA	028.532.229-00	PR062024.01.001718757CAF		
16	EDUARDO MARQUEZ DE JESUZ	045.393.849-37	PR052024.01.001545549CAF		
17	ELENA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	917.596.179-20	PR052024.01.001547724CAF		
18	ELIANE RIBEIRO PINTO	081.763.639-01	PR052024.01.001478918CAF		
19	ELIEL FERREIRA DE LIMA	934.815.009-04	PR072024.01.001797018CAF		
20	ELTON APARECIDO DIAS	069.843.309-20	PR032025.01.003238231CAF		

21	ERONDINA FARIA	048.559.169-35	PR012025.01.002570768CAF			
22	EVA DE FATIMA BARBOSA RAMOS	778.538.061-91	PR062024.01.001672189CAF			
23	EZEQUIEL DA SILVA	058.937.019-76	PR052024.01.001580164CAF			
24	GELSON DOS SANTOS PASQUAL	825.337.419-49	PR052024.01.001540582CAF			
25	GENI BATISTA DA SILVA FELTRIN	945.391.899-72	PR052024.01.001517887CAF			
26	GERALDO DA CONCEICAO CAMARGOS	325.859.506-20	PR062024.01.001679256CAF			
27	GILENO FRANCISCO DE LIMA	704.399.909-04	PR052024.01.001600820CAF			
28	GISLAINE MARIA DIAS	069.843.319-00	PR032025.01.003238231CAF			
29	IDELIRES FERREIRA	082.876.469-79	PR052024.01.001496205CAF			
30	JACIRA GARCIA CARNEIRO LIMA	039.043.809-07	PR042024.01.001461952CAF			
31	JAIR APARECIDO RAMOS	027.529.779-99	PR032023.01.000226604CAF			
32	JOAO MARIA CARVALHO	562.412.679-49	PR072024.01.001745379CAF			
33	JOEL VIEIRA DOS SANTOS	029.071.049-93	PR052024.01.001581319CAF			
34	JOELMA CANDIDA DA SILVA	054.141.779-70	PR052024.01.001610389CAF			
35	JOSE AQUINES SOUZA ALVES	025.087.269-23	PR052024.01.001574941CAF			
36	JOVANA APARECIDA CESTILLE	730.900.429-91	PR042024.01.001361092CAF			
37	LEILA DLUZNIOWSKI	044.231.569-46	PR052024.01.001580049CAF			
38	LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS	064.706.139-26	PR052024.01.001572962CAF			
39	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	960.280.179-49	PR062024.01.001638075CAF			
40	LUCINEIA KRAY FERREIRA DE ASSIS	076.451.109-29	PR052024.01.001559337CAF			
41	MARIA APARECIDA MARIANO LEAL	032.779.539-55	PR052024.01.001576249CAF			
42	MARIA LUIZA MACEDO ALVES	825.474.089-53	PR042024.01.001436424CAF			
43	MARIANE PLACIDINO ROSIGNOL	081.333.279-62	PR042024.01.001451447CAF			
44	MARLENE ALVES MORAIS	055.489.539-07	PR042024.01.001463119CAF			
45	NIRINDA APARECIDA DO AMARAL	055.831.119-92	PR062024.01.001710120CAF			
46	PATRICIA LIMA VIEIRA	091.220.499-08	PR052024.01.001525456CAF			
47	ROSALINA LEMES DE SOUZA	008.450.749-70	PR052024.01.001497664CAF			
48	ROSANA GOMES GUERRA	048.304.259-54	PR052024.01.001601004CAF			
49	ROSELI BURIM WESTPHAL	044.316.979-93	PR052024.01.001520031CAF			
50	ROSELI DOS SANTOS DE JESUS	104.341.118-64	PR052024.01.001492038CAF			
51	ROSELI PUCCI HALABURA	029.694.809-80	PR082023.01.000686501CAF			
52	ROSENILDA DE FATIMA CESAR	088.277.729-79	PR052024.01.001548560CAF			
53	SALETE MEIRELES PRADO	078.074.119-61	PR052024.01.001573886CAF			
54	SANDRA APARECIDA COSTA FERRER	966.209.609-44	PR052024.01.001475711CAF			
55	SANDRA GUNKEL SCHEEREN	044.693.769-06	PR052024.01.001569688CAF			
56	SANDRA ZOETT	063.742.079-98	PR122023.01.001038995CAF			
57	SIRLENE DE FATIMA ALVES VALIN	005.955.349-96	PR052024.01.001516465CAF			
58	SUELEN FRANZ	082.169.999-76	PR062024.01.001638949CAF			
59	TATIANA CANEDO DA SILVA	100.374.849-07	PR092024.01.002125266CAF			
60	TEREZA STEPANIAK DE CAMPOS	355.586.758-02	PR052024.01.001534133CAF			
61	VALERIA OLIVEIRA SANTOS	071.596.839-43	PR052024.01.001542192CAF			
62	VANDERLICIA ALVES FORTES	075.489.189-50	PR052024.01.001612855CAF			
63	VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	699.199.179-15	PR062023.01.000470866CAF			
64	ZENILDA DE JESUS RODRIGUES PENA	054.238.499-00	PR052024.01.001548552CAF			

65	ZENIR CLARINE PEREIRA MIRANDA	013.373.239-85	PR052024.01.001555852CAF		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA			2. CNPJ: 76.417.005/0001-86		3.Município: CURITIBA
4. Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 817 - CENTRO. CEP: 80.530-000					5. DDD/FONE: (44) 3350-3653
6. Nome do representante e e-mail: Rua: /cecpsme@curitiba.pr.gov.br				7.CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	ADEMILSON MIRANDA	FARINHA DE MILHO	3,150	R\$ 6.31	R\$ 19,876.50
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 19,876.50
2	ADRIANA DE MELLO ALVES	FARINHA DE MILHO	850	R\$ 6.31	R\$ 5,363.50
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ	2,319	R\$ 6.31	R\$ 14,632.89
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 19,996.39
3	ADRIANA MARIA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ	1,681	R\$ 6.31	R\$ 10,607.11
		QUIRERA DE MILHO	1,103	R\$ 8.51	R\$ 9,386.53
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 19,993.64
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

4	ALIETE CARDOSO DOS SANTOS	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO	2,350	R\$ 8.51	R\$ 19,998.50
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.50
5	ANA RODRIGUES ALMEIDA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	1,645	R\$ 9.32	R\$ 15,331.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO	547	R\$ 8.51	R\$ 4,654.97
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.37
6	ANGELA MARIANO FERRAZ DE OLIVEIRA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
7	AUGUSTO LATEZUK	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
8	BENEDITA APARECIDA PEDRO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40

9	CASTURINA FERRAZ DE OLIVEIRA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
10	CELIA GAZABINI	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
11	CLAUDIA FERNANDA FELTRIN BARBOSA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
12	DAYSE RODRIGUES DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
13	DIEGO JOSE DA SILVA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40

14	DIEGO JOSE HECHO	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
15	DOROTY APARECIDA DA COSTA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
16	EDUARDO MARQUEZ DE JESUZ	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
17	ELENA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	2,145	R\$ 9.32	R\$ 19,991.40
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,991.40
18	ELIANE RIBEIRO PINTO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA	260	R\$ 9.32	R\$ 2,423.20
		FEIJÃO PRETO	1,955	R\$ 8.98	R\$ 17,555.90
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,979.10
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

19	ELIEL FERREIRA DE LIMA	FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
20	ELTON APARECIDO DIAS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
21	ERONDINA FARIA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
22	EVA DE FATIMA BARBOSA RAMOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
23	EZEQUIEL DA SILVA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

24	GELSON DOS SANTOS PASQUAL	FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
25	GENI BATISTA DA SILVA FELTRIN	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
26	GERALDO DA CONCEICAO CAMARGOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
27	GILENO FRANCISCO DE LIMA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
28	GISLAINE MARIA DIAS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

29	IDELIRES FERREIRA	FEIJÃO PRETO	2,227	R\$ 8.98	R\$ 19,998.46
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,998.46
30	JACIRA GARCIA CARNEIRO LIMA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO	1,548	R\$ 8.98	R\$ 13,901.04
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	252	R\$ 17.73	R\$ 4,467.96
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 18,369.00
31	JAIR APARECIDO RAMOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
32	JOAO MARIA CARVALHO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
33	JOEL VIEIRA DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

34	JOELMA CANDIDA DA SILVA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
35	JOSE AQUINES SOUZA ALVES	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
36	JOVANA APARECIDA CESTILLE	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
37	LEILA DLUZNIOWSKI	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
38	LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

39	LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
40	LUCINEIA KRAY FERREIRA DE ASSIS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
41	MARIA APARECIDA MARIANO LEAL	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
42	MARIA LUIZA MACEDO ALVES	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
43	MARIANE PLACIDINO ROSIGNOL	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1,148	R\$ 17.41	R\$ 19,986.68
		SUCO DE UVA INTEGRAL		R\$ 17.73	R\$ 0.00
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,986.68
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

44	MARLENE ALVES MORAIS	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL	76	R\$ 17.41	R\$ 1,323.16
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,060	R\$ 17.73	R\$ 18,793.80
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 20,116.96
45	NIRINDA APARECIDA DO AMARAL	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
46	PATRICIA LIMA VIEIRA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
47	ROSALINA LEMES DE SOUZA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
48	ROSANA GOMES GUERRA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

49	ROSELI BURIM WESTPHAL	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
50	ROSELI DOS SANTOS DE JESUS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
51	ROSELI PUCCI HALABURA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
52	ROSENILDA DE FATIMA CESAR	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
53	SALETE MEIRELES PRADO	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

54	SANDRA APARECIDA COSTA FERRER	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
55	SANDRA GUNKEL SCHEEREN	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
56	SANDRA ZOLETT	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
57	SIRLENE DE FATIMA ALVES VALIN	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
58	SUELEN FRANZ	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

59	TATIANA CANEDO DA SILVA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
60	TEREZA STEPANIAK DE CAMPOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
61	VALERIA OLIVEIRA SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
62	VANDERLICIA ALVES FORTES	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
63	VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
		FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00

64	ZENILDA DE JESUS RODRIGUES PENA	FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
		TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44
65	ZENIR CLARINE PEREIRA MIRANDA	FARINHA DE MILHO		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		FEIJÃO CARIOCA		R\$ 9.32	R\$ 0.00
		FEIJÃO PRETO		R\$ 8.98	R\$ 0.00
		FUBÁ		R\$ 6.31	R\$ 0.00
		QUIRERA DE MILHO		R\$ 8.51	R\$ 0.00
		SUCO DE LARANJA INTEGRAL		R\$ 17.41	R\$ 0.00
		SUCO DE UVA INTEGRAL	1,128	R\$ 17.73	R\$ 19,999.44
TOTAL DO AGRICULTOR			R\$ 19,999.44		
Total do projeto:					R\$ 1,298,011.40
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		5.Valor Total por Produto
1	FARINHA DE MILHO	KG	4,000.00	R\$ 6.31	R\$ 25,240.00
2	FEIJÃO CARIOCA	KG	27,645.00	R\$ 9.32	R\$ 257,651.40
3	FEIJÃO PRETO	KG	28,000.00	R\$ 8.98	R\$ 251,440.00
4	FUBÁ	KG	4,400.00	R\$ 6.31	R\$ 27,764.00
5	QUIRERA DE MILHO	KG	4,000.00	R\$ 8.51	R\$ 34,040.00
6	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	KG	15,000.00	R\$ 17.41	R\$ 261,150.00
7	SUCO DE UVA INTEGRAL	KG	25,000.00	R\$ 17.73	R\$ 443,250.00
Total do projeto:				R\$	1,300,535.40
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		ASSINADO DIGITALMENTE FABIO DE PAULA HERDT A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital 		Fone/email:	043 331421532 comercial.copacon@hotmail.com
Londrina, 08 de junho 2026.					
			CPF	048.433.069-16	



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 3142-1532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-020817/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu Fabio de Paula Herdt, portador do RG 9.234.698-6 SSP PR e do CPF: 048.433.069-16. Residente e domiciliado no Assentamento Eli Vive I- Londrina PR, na qualidade de representante legal da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON – CNPJ 73.368.086/0001-83, sediada no assentamento Eli Vive I- Londrina – PR. Declaro, nos termos do Estatuto Social, bem como no cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 2020 – Ministério da Educação, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria de seus associados, conforme RELAÇÃO CONSTANTE EM SUA DAP/CAF JURÍDICA.

Londrina, 05 de junho de 2026.

Firmo,



Fabio de Paula Herdt

Diretor Presidente



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 3142-1532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-020817/2026

**Declaração de Limite Individual por DAP - (Declaração de Aptidão ao
PRONAF)**

Eu Fabio de Paula Herdt, portador do RG 9.234.698-6 SSP PR e do CPF 048.433.069-16. Residente e domiciliado no Assentamento Eli Vive I- Londrina PR, na qualidade de representante legal da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON – CNPJ 73.368.086/0001-83, sediada no assentamento Eli Vive I- Londrina – PR.). Nos termos do Estatuto Social, declaro a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Londrina, 05 de junho de 2026.

Firmo,

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO DE PAULA HERDT

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Fabio de Paula Herdt

Presidente



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA – COPACON
 CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
 Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000
 Lerroville, Londrina - PR.

ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

SUMÁRIO

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Área de Ação e
 Ano Social**

Capítulo II – Dos Objetivos Sociais

Capítulo III - Dos Associados

Seção I - Da Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades

Seção II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão

Capítulo IV - Do Capital Social

Capítulo V - Dos Órgãos Sociais

Seção I – Da Assembleia Geral

Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária

Seção III - Da Assembleia Geral Extraordinária

Seção IV – Dos Órgãos da Administração

Subseção I – Da Diretoria

Subseção II - Do Conselho Fiscal

Capítulo VI – Do Processo Eleitoral

Capítulo VII - Dos Fundos, Balanço, Despesas, Sobras E Perdas

Capítulo VIII - Dos Livros

Capítulo IX - Da Dissolução e Liquidação

Capítulo X - Das Disposições Gerais e Transitórias



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA – COPACON
 CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
 Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000
 Lerroville, Londrina - PR.

ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º A Cooperativa Agroindustrial, de Produção e Comercialização Conquista rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I** - Sede Administrativa no P.A. Eli Vive I, Centro Comunitário, s/nº, Distrito de Lerroville, CEP 86.123-000, no município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná;
- II** - Área de ação para efeito de admissão de associados abrangerá o Território Nacional;
- III** - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

§ 1º A Cooperativa Agroindustrial, de Produção e Comercialização Conquista, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente **COPACON**.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A cooperativa objetiva congrega grupos de pequenos agricultores de sua área de ação, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a promover:

- I** - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum;
- II** - a venda em comum da sua produção agropecuária e industrial nos mercados locais, nacional e internacional;
- III** – agir como substituta processual de seus associados , na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- IV** - atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 1º Para consecução dos seus objetivos a COPACON deverá:

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

- a)** transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências ou para locais de comercialização, os produtos de origem vegetal, animal ou industrial de seus associados, bem como produtos e mercadorias de fornecedores ou de terceiros destinados à seção de consumo e insumos, quando de interesse da cooperativa, exercer atividade de transporte rodoviário municipal, estadual, federal e internacional;
- b)** comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias os seguintes produtos e seus derivados: leite; queijos; manteiga; requeijão; creme de leite; iogurte; bebida láctea e outros derivados do leite; arroz e seus derivados, farelo de arroz, arroz integral; milho e seus derivados; feijão; soja e seus derivados, inclusive óleo; óleos vegetais e diversos; mandioca, farinha de mandioca, e outros derivados de mandioca; café, café torrado moído; todos os tipos de carne animal; peixes in natura, peixe industrializado resfriado; frutas in natura, sucos de fruta concentrado, néctar de fruta, polpa de fruta, doces, conservas e geleias de frutas; plantas medicinais in natura, plantas medicinais secas e moídas; cana-de-açúcar e seus derivados, açúcar de cana, álcool combustível; óleo combustível do petróleo; óleo combustível vegetal; madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas;
- c)** adquirir na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus associados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, defensivo agrícola, ração, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais;
- d)** fazer adiantamentos, em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados;
- e)** implantar projetos de reflorestamento em imóveis rurais, próprios ou de terceiros, objetivando atender especialmente o consumo de lenha destinado aos secadores de cereais e outros, observada a legislação vigente;
- f)** implantar áreas demonstrativas e de produção agropecuária com o objetivo de difundir novas tecnologias a seus associados e a comercialização, em imóveis próprio ou de terceiros;
- g)** organizar unidades de produção agroindustrial de acordo com os interesses e da produção dos assentados;
- h)** prestação de assistência técnica;
- i)** filiar-se à Cooperativa de Reforma Agrária do Paraná Ltda – CCA/PR.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

§ 2º A COPACON promoverá, ainda, mediante convênio, doações e parcerias com entidades especializadas, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus dirigentes, associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura, pecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º A COPACON efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro próprio.

§ 4º A COPACON, para atingir seus objetivos, efetuará as operações com seus associados podendo também operar com terceiros.

§ 5º Dentro do programa estabelecido neste Estatuto Social e com vistas ao desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho dos associados, propõe-se ainda criar quaisquer outros serviços de interesse coletivo, devendo:

- a) estimular a instrução e a educação cooperativista, em particular de seus associados;
- b) firmar convênio e parceria com vistas a experimentação agropecuária, a assistência técnica, social e educacional de seus associados;
- c) firmar convênios, parcerias, receber doações de órgãos público ou privados e instituições nacionais ou internacionais para melhor atendimento dos seus objetivos;
- d) manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seus filiados;
- e) colaborar com as demais cooperativas de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, que tenham os mesmos objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º Poderá ingressar na cooperativa, salvo havendo impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor (a) com área de terra até 90 (noventa) ha e também pessoas jurídicas que se caracterizam como um núcleo de produção e que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóveis de sua propriedade ou em outro cuja produção seja legítima, dentro da área de ação da cooperativa e que concorde com as disposições desde Estatuto Social e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade e que tenham no mínimo uma atividade em conjunto coletiva.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 1º O número de associados é ilimitado quando ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior ao que a lei determinar.

§ 2º O candidato a associado que possua área superior a 90 (noventa) ha terá seu pedido apreciado em separado pela diretoria.

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Para associar-se o interessado deverá fazer uma solicitação à diretoria, mediante o preenchimento do pedido de filiação fornecido pela cooperativa.

§ 1º Analisada e aceita a solicitação pela diretoria, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua matrícula nos termos e condições previstas neste Estatuto Social e, juntamente, com o presidente da cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula, e subscreve as quotas-parte de capital.

§ 2º A subscrição e integralização das quotas-parte de capital pelo associado e a assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula, complementam a sua admissão na cooperativa.

§ 3º Os nomes dos novos associados serão apresentados na Assembleia Geral subsequente.

Art. 5º Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e deveres decorrentes da lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral da cooperativa.

I - O associado tem direito a:

- a)** tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b)** propor a diretoria ou Assembleia Geral, medidas de interesse da cooperativa;
- c)** votar e ser votado para membro da diretoria, de fiscalização da sociedade ou outros, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só adquire

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

- d)** demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e)** realizar com a cooperativa as operações que constituam seus objetivos;
- f)** solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da cooperativa e, partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado tem o dever de:

- a)** subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos desde Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela diretoria e aprovada na Assembleia Geral Ordinária;
- b)** cumprir as disposições da lei, do Estatuto Social, resoluções regularmente tomadas pela diretoria e deliberações das Assembleias Gerais;
- c)** satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d)** prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e)** entregar sua produção à cooperativa, realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- f)** pagar suas partes nas perdas, eventualmente apuradas em balanços, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 6º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da cooperativa.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

Art. 7º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da data da abertura da sucessão.

§ 1º Os herdeiros do associado falecido têm o direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto.

§ 2º Enquanto não for definitivamente julgada por sentença a partilha dos bens deixados pelo associado falecido, todas as operações com a cooperativa deverão ser processadas e liquidadas em nome de seu espólio, observando sempre as cautelas e formalidades legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 9º A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infrações da lei, deste Estatuto Social ou Regimento Interno será efetivada por decisão da diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo presidente da cooperativa.

§ 1º Além dos motivos do art. 9.º, a diretoria deverá eliminar o associado que:

- a)** exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b)** levar a cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c)** voltar a infringir disposições da lei, desde Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da cooperativa, após ser notificado;
- d)** ficar período superior a 120 (cento e vinte) dias sem vínculo e sem justificativa, com a cooperativa.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 2º A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 3º O associado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, interpor recursos à diretoria que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 10 A exclusão do associado será feita:

- I - por dissolução da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV- por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV desde artigo, será feita por decisão da diretoria, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º.

Art. 11 Em qualquer caso, como aos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital integralizado corrigido monetariamente, até a data de desligamento e as sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição, de que trata esse artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º A diretoria da cooperativa poderá determinar que a restituição das quotas-parte do capital efetivamente realizadas seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

§ 3º Em caso de morte do associado, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, os quais, poderão retirar o capital e sobras em 36 (trinta e seis) meses; ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes.

§ 4º Nos casos em que haja invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviço ou por velhice, de transferência para município fora da ação da cooperativa, devidamente comprovados, poderá a diretoria reduzir substancialmente o prazo de restituição das quotas-parte do capital previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º Ocorrendo, entretanto, demissão ou exclusão do associado em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômico-financeira da cooperativa é também facultado à diretoria adotar, nestes desembolsos os critérios de procedimento que resguardem a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no § 2º deste artigo.

§ 6º Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 7º As restituições de que trata o Art. 11 e seus parágrafos, deverão constar em ata da Assembleia Geral, bem como os acertos feitos entre as partes.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 12 O capital social da cooperativa, que é dividido em quotas-parte, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o valor das quotas-partes subscritas e o número de associados, mas não poderá ser inferior a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 1º O valor unitário da quotas-parte é de R\$ 1,00 (um real), podendo cada associado, no ato da admissão, subscrever quantas quotas-partes desejar, contanto que não ultrapasse 1/3 (um terço) do capital subscrito da sociedade.

§ 2º Ao ser admitido cada associado(a) deverá subscrever, um mínimo de quotas-parte indicada pela diretoria e aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º A Assembleia Geral Ordinária atualizará, quando for necessário, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presente e com direito a voto, a quantidade mínima de quotas-partes para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições.

§ 4º O associado poderá pagar as quotas-parte em parcela única ou em parcelas definidas em Assembleia ou ainda, se for possível, deduzir, das entregas e comercialização da produção agrícola realizada pelo associado, optando pela forma parcelada ou em parcela única.

§ 5º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 6º A transferência de quotas-parte, total ou parcial, será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que contém as assinaturas do cedente, do concessionário e do presidente da cooperativa.

§ 7º Para efeito de quotas-parte integralizadas ou aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens, desde que de interesse da cooperativa, avaliados previamente pela diretoria e após homologação da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

Art. 13 A Assembleia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo da cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14 A Assembleia é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberações da diretoria.

Parágrafo único. Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 15 Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I - tenha sido admitido após sua convocação;
- II - tenha infringido de qualquer disposição do Inciso II, do Artigo 5º deste Estatuto;
- III - se enquadrar no Artigo 5º, inciso I, alínea “c”, deste Estatuto Social.

Art. 16 Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 14, as Assembleias Gerais são convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, de uma hora para segunda convocação e de uma hora para a terceira convocação.

Parágrafo único. As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 17 Não havendo “quórum” para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 18 Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - a denominação da cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede social;
- III - a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

V - o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de “quórum” de instalação e apropriação do critério de representação;

VI - o nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º Os editais de convocação devem ser afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares e/ou outros meios de divulgação.

Art. 19 O número legal (“quórum”) para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I - dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais um (01) dos associados, em segunda convocação;

III - mínimo de dez (10) associados, em terceira convocação.

Art. 20 Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa.

§ 1º Na ausência e eventuais impedimentos do secretário, o presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por um outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 21 Os ocupantes de cargo sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas e definição dos honorários do presidente, quando houver, e cédula de presença, mas não ficam providos de tomar parte nos respectivos debates.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

Art. 22 Nas Assembleias Gerais que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o presidente, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal e dos laudos da auditoria contábeis, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para àquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 23 As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º Habitualmente, a votação será a descoberto, por aclamação ou por outras manifestações dos associados delegados presentes, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo presidente e secretário com a confirmação dos presentes com assinatura no livro de presenças dos associados nas Assembleias Gerais.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas pela maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, tendo cada delegado, presente, direito a um só voto.

§ 4º Não será permitido a representação por meio de mandatário.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

§ 5º Prescreve em quatro (4) anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da lei deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 24 A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - prestação de contas da diretoria acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a)** relatório de gestão;
- b)** balanço;
- c)** demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d)** plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - eleição dos componentes da diretoria, quando for o caso;

IV - eleição dos componentes do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

V - fixação do valor dos honorários do presidente e cédula de presença do Conselho Fiscal;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 26 deste Estatuto Social.

§ 1º Os membros da diretoria e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas dos incisos I a V deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço, e contas da diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 25 Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 26 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objetivo da sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de seus liquidantes;

V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 27 A cooperativa será administrada por uma diretoria, todos associados, ao gozo de seus direitos sociais e eleitos pela Assembleia Geral para exercerem um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º A diretoria será composta por presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

§ 2º Não podem compor a diretoria, parentes entre si até 2º grau, em linha reta ou colateral.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

§ 3º Os diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º A cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os participantes de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 28 São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os faltosos ao dever do seu cargo, por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública, por apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º Os componentes da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade por seus direitos, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 29 A diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou de outro membro no impedimento deste ou do Conselho Fiscal;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes;

III - as deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente é substituído pelo vice-presidente e este pelo secretário.

§ 2º O vice-presidente e o secretário são substituídos pelos outros membros da diretoria.

§ 3º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da diretoria ou Conselho Fiscal, deve o presidente ou demais membros, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 5º Perde automaticamente o cargo, os membros da diretoria que sem justificativa, faltarem a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 30 Cabe à diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

I - regulamentar as operações e serviços da cooperativa;

II - aprovar o regimento interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções;

III - estabelecer, em instruções ou regulamento, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto Social ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;

IV - deliberar sobre despesas de administração;

V - deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;

VI - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais, estabelecendo a ordem do dia e levando em conta as proposições dos associados;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

- VII** - examinar os balancetes mensais e o estado econômico financeiro da cooperativa, determinado as providências cabíveis;
- VIII** - contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- IX** - fixar normas de disciplina funcional;
- X** - julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência;
- XI** - definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- XII** - indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- XIII** - contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à cooperativa e fixar normas para admissão e demissão dos empregados;
- XIV** - contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

Parágrafo único. A diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de membros da equipe de colaboradores para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 1º Ainda compete à diretoria:

- I** - acompanhar frequentemente o funcionamento da cooperativa;
- II** - examinar o estado econômico-financeiro da cooperativa e adotar mudanças cabíveis;
- III** - zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas;
- IV** - avaliar o desempenho de funcionários e adotar medidas cabíveis;
- V** - deliberar sobre contratações de serviços temporários.

Art. 31 Ao presidente compete, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

- I** - supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os setores da cooperativa;
- II** - assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro;
- III** – assinar, em conjunto com tesoureiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV** - convocar e presidir as reuniões da diretoria e normalmente as Assembleias Gerais;
- V** - apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - a)** relatório da gestão;
 - b)** balanço;
 - c)** demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das atribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o parecer do conselho fiscal;
 - d)** plano anual de atividades da cooperativa e para o exercício seguinte.
- VI** - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 26 deste Estatuto Social;
- VI** - representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele;
- VII** - outras funções compatíveis com o cargo;
- XVI** - assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, podendo ser delegado a terceiros.

Art. 32 Ao vice-presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pela diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 33 Competem ao Secretário as seguintes atribuições:

- I** - secretariar os trabalhos e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II** - responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes.

Art. 34 Competem ao Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a)** assinar, em conjunto com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;



- b) emitir recibos quanto aos serviços de cooperados, pagamento de contribuições, pagamento de quota-parte e/ou prestação de serviços de terceiros;
- c) estar atento à movimentação financeira e saldo em caixa;
- d) organizar as contas de cada período em suas devidas pastas;
- e) executar no tempo correto o pagamento das despesas da cooperativa;
- f) manter arquivo atualizado referente a débitos e créditos dos cooperados;
- g) apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) elaborar, anualmente, a relação dos bens da cooperativa, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 A administração da cooperativa será fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros afetivo e 3 (três) membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 28 deste Estatuto, os parentes dos diretores componentes da diretoria até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 36 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada seis (06) meses ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocação das reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

§ 2º As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º Quando da convocação do Conselho Fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, de cada reunião, pelos 3 (três) membros do Conselho Fiscal, presente.

Art. 37 Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a diretoria ou o restante de seus membros convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 38 Compete ao Conselho Fiscal exercer assiduamente sua função, fiscalizando as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I** - conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- II** - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- III** - verificar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da diretoria;
- IV** - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- V** - certificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI** - averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII** - inteirar-se se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovilla, Londrina - PR.

VIII - averiguar se há problemas com empregados;

IX - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

X - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

XI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo pareceres sobre estes, para a Assembleia Geral;

XII - dar conhecimento a diretoria das conclusões de seus trabalhos, à Assembleia Geral quando for o caso ou as autoridades competentes, das irregularidades constatadas;

XIII - convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes;

XIV - verificar se as decisões aprovadas em Assembleia Geral estão sendo executadas.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal se realizarão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 40 O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo se optar pelo sistema de aclamação, apenas quando se tratar de inscrição de uma única chapa.

Art. 41 Sendo secreta a votação, se adotará cédula única constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente no Conselho Fiscal diversa da composta para a Diretoria, as cédulas daquelas serão separadas destas.

Art. 42 Somente podem concorrer às eleições os candidatos que integrem chapa completa.

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

Art. 43 A inscrição das chapas concorrentes à Diretoria e Conselho Fiscal se fará até 10 (dez) dias antes da sua realização da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição da Diretoria, será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

Art. 44 A inscrição das chapas para Diretoria e Conselho Fiscal se realizará na sede da cooperativa nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado o livro de registro de inscrição de chapas para tal fim.

Art. 45 Formalizado o registro não será admitida a substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 46 A Diretoria eleita, bem como os Conselheiros Fiscais, eleitos tomarão posse imediatamente após as eleições.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 47 A cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras líquidas apuradas no balanço geral, de conformidade com as seguintes taxas:

- I - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades;
- II - 5% (cinco por cento) para o Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social RATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não;
- III - 55% (cinquenta e cinco por cento) para Fundos de Investimento, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

IV - 20% (vinte por cento) para aumento de Capital Social, estando na proporcionalidade das operações com a Cooperativa;

V - 10% (dez por cento) para a distribuição entre os associados, proporcional as operações com a cooperativa.

Art. 48 Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao Fundo de Reserva:

- I** - os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II** - os auxílios, doações e projetos a não reembolsáveis.

Art. 49 Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao RATES:

- I** - os resultados das operações da cooperativa com o não associado, que serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 50 Os fundos referidos nos incisos I e II do Artigo 47 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, nesta hipótese serão, estes fundos, juntamente com o remanescente, destinados ao que a lei prever.

Art. 51 O fundo referido no inciso V do Artigo 47 deste estatuto é divisível entre os associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da cooperativa.

Art. 52 O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa será levantada no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços, de atos cooperativos e atos com os não cooperados.

§ 2º A entidade realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53 As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

I - os custos administrativos e operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa;

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 54 Os prejuízos de cada exercício apurado em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas no artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 55 A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembleias Gerais;
- III - de Atas das reuniões da diretoria;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de presenças dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 56 No Livro ou Ficha de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00 Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000 Lerrovile, Londrina - PR.
---	--

III - a conta-corrente das suas quotas-parte de capital social.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 57 A cooperativa se dissolverá em pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número de vinte e um (21) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade;
- II - devido a alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número mínimo de associados ou de capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
- IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 58 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante ou mais, e um Conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei.

Art. 59 Em caso de dissolução da cooperativa, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

CONQUISTA – COPACON

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00

Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com

Fone: (43) 31421532 CEP: 86123 000

Lerrovile, Londrina - PR.

Art. 60 O término do mandato dos diretores coincidirá com a Assembleia Geral Ordinária do exercício do ano de encerramento de seu mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembleia Geral de fundação da cooperativa, tem mandato somente até a primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social terão início os mandatos normais previstos neste estatuto.

Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

Art. 62 O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral de fundação.

Terceira (3ª) alteração aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de março de 2024.

FABIO DE PAULA HERDT

CPF: 048.433.069-16

Presidente

EDELVAN CARVALHO

CPF: 087.491.009-98

Secretário



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8RKT3-TAKEV-2MUQP-MWW69

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Fabio de Paula Herdt (CPF 048.433.069-16)

Edelvan Carvalho (CPF 087.491.009-98)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/8RKT3-TAKEV-2MUQP-MWW69>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04843306916	FABIO DE PAULA HERDT
08749100998	EDELVAN CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2024 07:45 SOB Nº 20246994126.
PROTOCOLO: 246994126 DE 24/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413681451. CNPJ DA SEDE: 73368086000183.
NIRE: 41400008932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2024.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

Aos 23 dias do mês de março de 2024, realizou-se em terceira e última convocação às onze horas, na sede da Cooperativa, sito, P. A. Eli Vive I, Centro Comunitário, s/ n, Bairro Lerroville, Londrina Paraná, com a presença de 49 (quarenta e nove) sócios, com a seguinte composição da mesa: Sr. **FABIO DE PAULA HERDT - CPF 048.433.069-16** – Presidente, o Sr. **EDELVAN CARVALHO – CPF 087.491.009-98** – Secretário. Conforme edital de convocação do dia 11 de março de 2024, afixado em locais apropriados das dependências da Cooperativa, comumente mais frequentadas pelos associados e comunicação aos associados por intermédio de circulares, foram utilizadas todas as formas de divulgação on line e física através de circulares, e publicado Edital de convocação, no jornal Brasil de Fato, na edição de Segunda Feira, 11 de março de 2024; para a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas do exercício de 2023, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstrativo de sobras e perdas ;d) Parecer do Conselho Fiscal ,e) Plano de Atividades para o exercício de 2024 ;2)Destinação das sobras apuradas no exercício 2023; 3)fixação dos valores da gratificação de representação para o presidente e cédula de presença dos membros do conselho fiscal ; 4) Eleição dos componentes da diretoria ; 5) Eleições de 2/3 dos componentes do conselho fiscal. 6) Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente fez a verificação do quórum,e constatou a comprovação legal. O Sr. Secretario Edelman Carvalho leu o edital de convocação, o qual foi aprovado. Em seguida deu início aos trabalhos, com os respectivos assuntos da ordem do dia. **I) Prestação de Contas do exercício de 2023;** compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstrativo de sobras e perdas ;d) Parecer do Conselho Fiscal ,e) Plano de Atividades para o exercício de 2024; Foi apresentado aos participantes o Relatório de Gestão do ano de 2023 o qual foi feito pelo presidente, também o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Percas e Sobras o qual foi apresentado pelo Tesoureiro **Sebastião da Silva dos Santos**. Em seguida a Conselheira Fiscal Sr. Jacira Garcia de Lima, fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o qual foi favorável pela aprovação da prestação de contas. Em seguida foi apresentado pelo Presidente a Plano de Atividades para o Exercício de 2024. Posto em votação à assembleia foi aprovado por unanimidade a prestação de contas . **II) Destinação das sobras apuradas no exercício 2023;** A diretoria propôs que as sobras do Exercício Fiscal do ano de 2023, sejam aplicadas no Fundo de Investimento da cooperativa, previsto no Art. 40, alínea C, do Estatuto Social, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos, o que foi aprovada pelos votantes por unanimidade. **III) Fixação do valor de gratificação de representação do presidente e cédula de presença dos membros do conselho fiscal da cooperativa;** foi aprovado todos os votantes manter o valor de R\$ 1.800,00 para o presidente, e R\$ 70,00 de cédula de presença para conselho fiscal. **IV) Eleição dos membros da Diretoria;** com a participação em chapa única, o qual foi aprovado por unanimidade pelos sócios aptos a voto, ficando assim constituído: **Diretor Presidente Sr. Fábio de Paula Herdt**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 11 de outubro de 1985 no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 9.234.698-6 SESP - PR e CPF (MF) sob nº 048.433.069-16, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **Diretor Vice Presidente: Sr. Sebastião da Silva Dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 22 de janeiro de 1982 no Município de Guaraniaçu, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.501.505-4 SESP – PR e CPF (MF) sob nº 050.052.409-26, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **Diretor Secretário: Sr. Edelvan Carvalho**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 26 de dezembro de 1993 no Município de São Carlos, estado de São Paulo, portador do RG sob nº 12.811.431-9 SESP – PR e do CPF (MF) 087.491.009-98, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina, mandato de de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **Diretora Tesoureira: Sra Eliane Ribeiro Pinto**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 19 de novembro de 1991 no município de Iretama, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 12.415.227-5 SESP – PR e do CPF (MF) 081.763.639-01, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de mandato de de 04 (quatro) anos, com início em 29/03/2024 e término em 29/03/2028. **V) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2024;** Com a participação em Chapa única foi colocado em votação o Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade pelos sócios aptos a voto, ficando assim constituído: **Conselho fiscal - Membros Efetivos: Reginaldo de Lima**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, nascido em 07 de setembro de 1971, no município de Tamarana, estado do Paraná, portador do RG sob nº. 5.122.791-3 SESP/PR e CPF (MF) sob nº 038.282.669-83, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR; **Davi José Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de dezembro de 1977, no

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

município de Querência do Norte, estado do Paraná, portador do RG sob nº. 7.072.087-6 SESP/PR e CPF (MF) sob nº 023.225.859-71, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR; Cláudia **Fernanda Feltrin**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 30 de outubro de 1987 no município de Cafelandia, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 10.518.850-1 SESP – PR e do CPF (MF) sob nº 066.388.739-97, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I – Londrina Paraná. **Conselho fiscal - Membros Suplentes: Sr. Valterio Dos Santos Rodrigues**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 20 de agosto de 1985 no município Mbaracayu - Paraguai, portador do RG sob nº 10.474.717-5 SESP–PR e CPF (MF) 073.407.529-43, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I–Londrina Paraná, mandato; **Marilda Aparecida da Costa Farias**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, nascido em 27 de setembro de 1968, no município Borrazópolis, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.195.963-5, SSP/PR e CPF (MF) sob nº 018.330.199-46, residente e domiciliado no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR; **Rosalina Lemes de Souza**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 05 de outubro de 1966, no município Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 8.835.883-0, SSP/PR e CPF (MF) sob nº 008.450.749-70, residente e domiciliada no P. A Eli Vive I, município de Londrina/PR. Os eleitos foram empossados no mesmo ato, não estão impedidos de exercer as funções de Fiscalizadores da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não estão enquadrados nas vedações previstas nos artigos 51, parágrafo cinco e 56 parágrafo primeiro da lei 5.764/71, sob as penas da Lei. **Assuntos Gerais**, foi apresentada a lista de novos sócios. Em seguida, o Presidente agradeceu a ampla participação dos associados, diretoria, quadro de colaboradores e IDR-Paraná. Nada mais tendo a tratar, lavrou – se a presente ata, lida e aprovada por todos os sócios presentes.

FABIO DE PAULA HERDT

CPF: 048.433.069-16

Diretor Presidente

EDELVAN CARVALHO

CPF: 087.491.009-98

Diretor Secretario



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 37VFH-NTFER-CPFVD-4NFT2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Fabio de Paula Herdt (CPF 048.433.069-16)

Edelvan Carvalho (CPF 087.491.009-98)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/37VFH-NTFER-CPFVD-4NFT2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR BRAUN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046002, registrado em 07/10/2002, inscrito no CPF nº 02975118902, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02975118902	046002	VALDIR BRAUN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 07:59 SOB Nº 20242345271.
PROTOCOLO: 242345271 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404946090. CNPJ DA SEDE: 73368086000183.
NIRE: 41400008932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2024.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Relatório de Ensaio Nº: 4060.2026.A- V.0

01. Dados Contratação

Razão Social:	Cooperativa de Sucos Monte Vêneto
Proposta Comercial:	1370.2026.V0
Endereço:	Linha Julio de Castilhos- RST 359 - KM 11,3 Interior - Cotiporã/RS CEP: 95335000
Contato:	Ana E-mail: pcpsecretaria@sucosmonteveneto.com.br Fone:

02. Dados da Amostra

Descrição Ponto Coleta:		L. 26047 TP1L	
Informações Adicionais:		Val. 16/08/27	
Origem Amostra:		Suco de Uva Tinto Integral	
Data de Amostragem:		28/02/2026 08:33:00	Data Recebimento: 28/02/2026 08:34:00
Data Início Amostra:		03/03/2026	Data Conclusão Amostra: 04/03/2026
Responsável pela Conferência:		Bete.Dalmolin	Data Conferência: 04/03/2026 17:22:26
Lote:	26047	Data Envase:	16/02/2026

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Unidade Medida	IN n°14	IN n°161	Unidade Medida	Incerteza	L.Q./Faixa
Determinação de Acidez Volátil por método enzimático	0,23	g/L	N.A	N.A	g/L	0,05	0,10
Determinação de Acidez Volátil por método enzimático	3,83	mEq/L	até 10,00	N.A	mEq/L	0,83	1,66
Determinação de Grau Alcoólico real por Densímetro Eletrônico	0,36	% (v/v)	até 0,50	N.A	% (v/v)	0,06	0,12
Determinação de Sólidos Solúveis (grau Brix) por Densímetro Eletrônico	15,13	°Brix	≥ 14,00	N.A	Adi	0,00	5,00

03. Referência metodológica:

Parâmetros	Metodologia
Determinação de Grau Alcoólico real por Densímetro Eletrônico, Determinação de Sólidos Solúveis (grau Brix) por Densímetro Eletrônico	POP 079
Determinação de Acidez Volátil por método enzimático, Determinação de Acidez Volátil por método enzimático	POP 086

Legenda

g/L - Grama por Litro, mEq/L - Miliequivalente por Litro, % (v/v) - % porcentagem em volume/volume, Adi - Adimensional L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável, IM - Incerteza de Medição
Relatório de Ensaio tipo A - Ensaio Acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017

Observações

Os resultados contidos neste documento têm significação restrita, aplicam-se exclusivamente à amostra ensaiada e não podem ser reproduzidos parcialmente.

Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.

Resultados com ausência de crescimento microbiológico nas condições do ensaio são expressos como < 10 UFC.

Elisabete Dalmolin

Código de Verificação: 019cba84-e2ce-78ab-b0a6-e9481d4ac691

Relatório de Ensaio Nº: 4060.2026.B- V.0

01. Dados Contratação

Razão Social:	Cooperativa de Sucos Monte Vêneto						
Proposta Comercial:	1370.2026.V0						
Endereço:	Linha Julio de Castilhos- RST 359 - KM 11,3 Interior - Cotiporã/RS CEP: 95335000						
Contato:	Ana E-mail: pcpsecretaria@sucosmonteveneto.com.br Fone:						

02. Dados da Amostra

Descrição Ponto Coleta:	L. 26047 TP1L						
Informações Adicionais:	Val. 16/08/27						
Origem Amostra:	Suco de Uva Tinto Integral						
Data de Amostragem:	28/02/2026 08:33:00	Data Recebimento:	28/02/2026 08:34:00				
Data Início Amostra:	03/03/2026	Data Conclusão Amostra:	04/03/2026				
Responsável pela Conferência:	Bete.Dalmolin	Data Conferência:	04/03/2026 17:22:26				
Lote:	26047	Data Envase:	16/02/2026				

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Unidade Medida	IN n°14	IN n°161	Unidade Medida	Incerteza	L.Q./Faixa
Acidez Total g/100 mL - Ácido Tartárico	0,7265	g/100mL em ácido tartáric	N.A	N.A	g/100mL em ácido tartáric	-	-
Acidez Volátil g/100 mL	0,0230	g/100mL	N.A	N.A	g/100mL	-	-
Cor - Intensidade	1,012	Abs	N.A	N.A	Abs	-	-
Cor - Tonalidade	0,713	Abs	N.A	N.A	Abs	-	-
Cor 420 nm	0,372	Abs	N.A	N.A	Abs	-	-
Cor 520 nm	0,522	Abs	N.A	N.A	Abs	-	-
Cor 620 nm	0,118	Abs	N.A	N.A	Abs	-	-
Determinação de Acidez Total por titulometria	98,59	mEq/L	≥ 55,00	N.A	mEq/L	3,30	6,81
Determinação de Acidez Total por titulometria	7,39	g/L	N.A	N.A	g/L	0,20	0,51
Pectina	Ausência	P/A	N.A	N.A	P/A	-	-
Sólidos Insolúveis	< 1,0	% (v/v)	até 5,00	N.A	% (v/v)	-	-
Bolores e Leveduras	< 10,0	UFC/mL	N.A	até 10,0	UFC/mL	-	-
Enterobactérias	< 10,0	UFC/mL	N.A	até 10,0	UFC/mL	-	-
Salmonella spp	Ausência	/25mL	N.A	Ausência	/25mL	-	-

03. Referência metodológica:

Parâmetros	Metodologia
Enterobactérias	AOAC, Método 2003.1
Bolores e Leveduras	AOAC, Método 2014.05
Salmonella spp	AOAC, Método 2014.1
Sólidos Insolúveis	AOAC, Método 920.151
Cor - Intensidade, Cor - Tonalidade, Cor 420 nm, Cor 520 nm, Cor 620 nm	Barceló. Técnicas Analíticas para Vinhos, 1st ed. 1990 - Método Sorensen

Parâmetros	Metodologia
Pectina	International Journal of Food Science and Technology 2009, Extraction of pectin from Passion fruit peel, cap 44 p. 476-483
Acidez Total g/100 mL - Ácido Tartárico, Determinação de Acidez Total por titulometria, Determinação de Acidez Total por titulometria	POP 002
Acidez Volátil g/100 mL	POP 086

Legenda

g/L - Grama por Litro, mEq/L - Miliequivalente por Litro, % (v/v) - % porcentagem em volume/volume, Adi - Adimensional, g/100mL em ácido tartáric - Gramas por cem mililitros em ácido tartárico, g/100mL - Gramas por cem mililitros, UFC/mL - Unidade Formadora de Colônia por Mililitro, Abs - Absorbância, mEq/L - Miliequivalente por Litro, g/L - Grama por Litro, P/A - Presença ou Ausência, UFC/25mL - Unidade Formadora de Colônia por 25mL, % (v/v) - % porcentagem em volume/volume L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável, IM - Incerteza de Medição

Relatório de Ensaios tipo B

Observações

Os resultados contidos neste documento têm significação restrita, aplicam-se exclusivamente à amostra ensaiada e não podem ser reproduzidos parcialmente.
Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.
Resultados com ausência de crescimento microbiológico nas condições do ensaio são expressos como < 10 UFC.

Elisabete Dalmolin

Código de Verificação: 019cba84-e2ce-78ab-b0a6-e9481d4ac691

Relatório de Ensaio Nº: 10792.2026.A- V.0

01. Dados Contratação

Razão Social:	Cooperativa de Sucos Monte Vêneto
Proposta Comercial:	3156.2026.V0
Endereço:	Linha Julio de Castilhos- RST 359 - KM 11,3 Interior - Cotiporã/RS CEP: 95335000
Contato:	Ana E-mail: pcpsecretaria@sucosmonteveneto.com.br Fone:

02. Dados da Amostra

Descrição Ponto Coleta:	100%		
Origem Amostra:	Suco de Laranja		
Data de Amostragem:	08/05/2026 08:44:00	Data Recebimento:	08/05/2026 08:45:00
Data Início Amostra:	11/05/2026	Data Conclusão Amostra:	13/05/2026
Responsável pela Conferência:	Bete.Dalmolin	Data Conferência:	13/05/2026 17:27:41
Data de Validade:	06/05/2028	Litragem:	300 ml e 1L
Lote:	26126	Data Envase:	06/05/2026

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Unidade Medida	Decreto Nº 6.871/2009	IN nº161	IN nº37	Unidad e Medida	Incerteza	L.Q./Faixa
Determinação de Acidez Total por titulometria	159,60	mEq/L	N.A	N.A	N.A	mEq/L	3,30	6,81
Determinação de Acidez Total por titulometria	11,97	g/L	N.A	N.A	N.A	g/L	0,20	0,51
Determinação de Densidade Relativa à 20°C/20°C por densímetro eletrônico	1,05021	à 20°C	N.A	N.A	N.A	à 20°C	0,00026	0,79000
Determinação de Grau Alcoólico real por Densímetro Eletrônico	<0,12	% (v/v)	até 0,50	N.A	N.A	% (v/v) a 20°C	0,06	0,12
Determinação de Sólidos Solúveis (grau Brix) por Densímetro Eletrônico	12,45	°Brix	N.A	N.A	≥ 10,00	°Brix	0,00	5,00

03. Referência metodológica:

Parâmetros	Metodologia
Determinação de Acidez Total por titulometria, Determinação de Acidez Total por titulometria	POP 002
Determinação de Densidade Relativa à 20°C/20°C por densímetro eletrônico, Determinação de Grau Alcoólico real por Densímetro Eletrônico, Determinação de Sólidos Solúveis (grau Brix) por Densímetro Eletrônico	POP 079

Legenda

mEq/L - Miliequivalente por Litro, g/L - Grama por Litro, à 20°C - à 20 graus, % (v/v) a 20°C - % (v/v) a 20°C, Adi - Adimensional L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável, IM - Incerteza de Medição
Relatório de Ensaio tipo A - Ensaio Acreditado conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017

Observações

Os resultados contidos neste documento têm significação restrita, aplicam-se exclusivamente à amostra ensaiada e não podem ser reproduzidos parcialmente.

Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.

Resultados com ausência de crescimento microbiológico nas condições do ensaio são expressos como < 10 UFC.

Elisabete Dalmolin

Laboratório Lavin Ltda - Avenida 25 de Julho, 1164 - Centro - Flores da Cunha - RS - CEP 95270-000

CNPJ 08.204.192/0001-60 - Fone: (54) 3292-5526 - laboratorio@lavin.com.br

Relatório de Ensaio Nº: 10792.2026.B- V.0

01. Dados Contratação

Razão Social:	Cooperativa de Sucos Monte Vêneto				
Proposta Comercial:	3156.2026.V0				
Endereço:	Linha Julio de Castilhos- RST 359 - KM 11,3 Interior - Cotiporã/RS CEP: 95335000				
Contato:	Ana E-mail: pcpsecretaria@sucosmonteveneto.com.br Fone:				

02. Dados da Amostra

Descrição Ponto Coleta:	100%				
Origem Amostra:	Suco de Laranja				
Data de Amostragem:	08/05/2026 08:44:00	Data Recebimento:	08/05/2026 08:45:00		
Data Início Amostra:	11/05/2026	Data Conclusão Amostra:	13/05/2026		
Responsável pela Conferência:	Bete.Dalmolin	Data Conferência:	13/05/2026 17:27:41		
Data de Validade:	06/05/2028	Litragem:	300 ml e 1L		
Lote:	26126	Data Envase:	06/05/2026		

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Unidade Medida	Decreto Nº 6.871/2009	IN nº161	IN nº37	Unidad e Medida	Incerteza	L.Q./Faixa
Acidez Total g/100 mL - Ácido Cítrico	1,02	g/100mL	N.A	N.A	N.A	g/100mL	-	-
Relação sólidos solúveis em °Brix/ Ac.total	12,184869	NA	N.A	N.A	≥ 7,000000	NA	-	-
Bolores e Leveduras	< 10,0	UFC/mL	N.A	até 10,0	N.A	UFC/mL	-	-
Enterobacterias	< 10,0	UFC/mL	N.A	até 10,0	N.A	UFC/mL	-	-
Salmonella spp	Ausência	/25mL	N.A	Ausência	N.A	/25mL	-	-

03. Referência metodológica:

Parâmetros	Metodologia
Enterobacterias	AOAC, Método 2003.1
Bolores e Leveduras	AOAC, Método 2014.05
Salmonella spp	AOAC, Método 2014.1
Relação sólidos solúveis em °Brix/ Ac.total	IN nº24 - Não Alcoólicos, Método 11
Acidez Total g/100 mL - Ácido Cítrico	POP 002

Legenda

mEq/L - Miliequivalente por Litro, g/L - Grama por Litro, à 20°C - à 20 graus, % (v/v) a 20°C - % (v/v) a 20°C, Adi - Adimensional, g/100mL - Gramas por cem mililitros, UFC/mL - Unidade Formadora de Colônia por Mililitro, g/100g em ácido acético - Gramas por cem gramas em ácido acético, UFC/25mL - Unidade Formadora de Colônia por 25mL L.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável, IM - Incerteza de Medição

Relatório de Ensaio tipo B

Observações

Os resultados contidos neste documento têm significação restrita, aplicam-se exclusivamente à amostra ensaiada e não podem ser reproduzidos parcialmente.

Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida.

Resultados com ausência de crescimento microbiológico nas condições do ensaio são expressos como < 10 UFC.

Elisabete Dalmolin

Laboratório Lavin Ltda - Avenida 25 de Julho, 1164 - Centro - Flores da Cunha - RS - CEP 95270-000

CNPJ 08.204.192/0001-60 - Fone: (54) 3292-5526 - laboratorio@lavin.com.br



Classificação e Laboratório de Análise de Serviços Padronizados Ltda. EPP

Registrada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizar a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, no CGC/MAPA sob Nº SP 001247-5
Rod. João Batista Cabral Rennó, Km 326 + 100m - Cx. Postal 50 - Santa Cruz Do Rio Pardo/SP - CEP 18.900-970
CNPJ 05.240.149/0001-61 - Inscrição Municipal: 220/2002
Telefones (14) 3372-1449 / (14) 3372-4521 / (14) 99750-1393
www.claspclassificacao.com.br - contato@claspclassificacao.com.br



CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO DO CERTIFICADO
SP 001247-5-A-47135

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 12.709 de 31 de Outubro de 2.025, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de Maio de 2.000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder apresentou os resultados da classificação constantes deste Documento.
Informações fornecidas pelo cliente: campos de 1 à 18

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON		2 - CPF OU CNPJ 73.368.086/0001-83	
3 - ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEL / TEL / E-MAIL A P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITARIO, Nº S/Nº, CEP 86123-000. LONDRINA/PR - (41) 3142-1532 - elizeu.copaconeli@gmail.com			
4 - PRODUTO FEIJÃO	5 - MARCA CAMPO VIVO	6 - PESO LIQUIDO (KG) 140.000,00	7 - Nº DE VOLUMES 140.000
8 - FORMA ACONDICIONAMENTO / TIPO EMBALAGEM FARDOS	9 - LOTE 005/2026	10 - PROCEDÊNCIA DIVERSAS	11 - SAFRA 2026
12 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO LONDRINA/PR		13 - UNIDADE ARMAZENADORA COPACON	14 - NATUREZA DA OPERAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO
15 - DESTINATÁRIO DIVERSOS			
16 - RESPONSÁVEL PELA COLETA CLASP-FLORISBELO DE O. RODRIGUES		17 - NOTA FISCAL -X-X-X-X-	18 - PLACA DO VEÍCULO -X-X-X-X-
19 - VALOR SERV. P/ TON R\$ 3,90		20 - Nº DA AMOSTRA 03893/2026	
21 - Nº DO LACRE 0024976		22 - NORMA UTILIZADA IN Nº 12 DE 28/03/2008 - 48 DE 01/11/2011 - 56 DE 24/11/2009	

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

23 - GRUPO/CATEGORIA I-FEIJAO COMUM	24 - SUBGRUPO -X-X-X-X-	
25 - CLASSE CORES	26 - SUBCLASSE -X-X-X-X-	27 - CALIBRE -X-X-X-X-
28 - VARIEDADE CARIOCA	29 - MISTURA (POLIDO/PARBOLIZADO) -X-X-X-X-	
30 - Nº CSH -X-X-X-X-	31 - UMIDADE 11,26%	32 - TIPO DE APARELHO GEHAKA G-929
33 - APARELHO CAPACIDADE DE EXPANSÃO / MATURAÇÃO / ° BRIX -X-X-X-X-		
34 - LABORATÓRIO / QUÍMICO RESP / Nº CRQ OU SIMILAR / DATA DE EMISSÃO -X-X-X-X-		
35 - Nº LAUDO QUÍMICO -X-X-X-X-	36 - TIPO / CATEGORIA 1 (HUM)	
37 - IDENTIFICAÇÃO DO POSTO / LOCAL / DATA DE EMISSÃO POSTO Nº 0001 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP 19/05/2026 às 10:19h		

38 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PRODUTO COM A TECNOLOGIA DE ATMOSFERA MODIFICADA (ATM)
--

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS RESULTADOS DESCRIÇÃO	RESULTADO
00019	MATÉRIAS ESTRANHAS %	0,00
00014	IMPUREZAS %	0,00
00095	INSETOS MORTOS %	0,00
00096	TOTAL DE MAT. ESTR. IMPUREZAS+INSETOS MORTOS %	0,00
00004	MOFADOS %	0,00
00003	ARDIDOS %	0,00
00052	GERMINADOS %	0,00
00097	TOTAL DE ARDIDOS+MOFADOS+GERMINADOS %	0,00
00002	CARUNCHADOS %	0,00
00098	ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS %	0,00
00099	TOTAL DE CARUNCHADOS+ATAC.LAG.VAGENS %	0,00
00100	AMASSADOS %	0,00
00101	DANIFICADOS (ATACADOS POR PERCEVEJOS JÁ DIV.4) %	0,40
00102	DANIFICADOS DEMAIS %	0,44
00104	IMATUROS %	0,00
00068	PARTIDOS/QUEBRADOS %	0,00
00103	TOTAL DE DEFEITOS LEVES %	0,84



40 - CLASSIFICADOR ASSINATURA / Nº DO REGISTRO NO CGC MAPA



ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR **WILIAM GARCIA DOS SANTOS**, CGC/MAPA Nº 2453 EM 19/05/2026 DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ICP - BRASIL (ART. 10 DA MP Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2002) E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º DO DECRETO Nº 8.539 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS ACESSANDO <http://www.claspclassificacao.com> E INFORME O CÓDIGO 970C-N9AP-U8WC-C8EQ

OS RESULTADOS DESTES CERTIFICADOS, APLICAM A AMOSTRA CONFORME RECEBIDA
O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESTA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESTA ENTIDADE CREDENCIADA. (CONFORME CITADO NO CAMPO 16)
PRAZO PARA FINS DE CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE CERTIFICADO
PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS 24 HS (VINTE E QUATRO HORAS) A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE CERTIFICADO
QUALQUER EMENDA OU RASURA, MESMO RESSALVADA, INVALIDARÁ O PRESENTE CERTIFICADO



Classificação e Laboratório de Análise de Serviços Padronizados Ltda. EPP

Registrada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realizar a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, no CGC/MAPA sob Nº SP 001247-5
Rod. João Batista Cabral Rennó, Km 326 + 100m - Cx. Postal 50 - Santa Cruz Do Rio Pardo/SP - CEP 18.900-970
CNPJ 05.240.149/0001-61 - Inscrição Municipal: 220/2002
Telefones (14) 3372-1449 / (14) 3372-4521 / (14) 99750-1393
www.claspclassificacao.com.br - contato@claspclassificacao.com.br



CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

NÚMERO DO CERTIFICADO
SP 001247-5-A-47069

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 12.709 de 31 de Outubro de 2.025, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de Maio de 2.000, DECLARAMOS que a amostra em nosso poder apresentou os resultados da classificação constantes deste Documento.
Informações fornecidas pelo cliente: campos de 1 à 18

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON		2 - CPF OU CNPJ 73.368.086/0001-83	
3 - ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEL / TEL / E-MAIL A P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITARIO, Nº S/Nº, CEP 86123-000. LONDRINA/PR - (41) 3142-1532 - elizeu.copaconeli@gmail.com			
4 - PRODUTO FEIJÃO	5 - MARCA CAMPO VIVO	6 - PESO LIQUIDO (KG) 50.000,00	7 - Nº DE VOLUMES 50.000
8 - FORMA ACONDICIONAMENTO / TIPO EMBALAGEM FARDOS	9 - LOTE 005/2026	10 - PROCEDÊNCIA DIVERSAS	11 - SAFRA 2026
12 - LOCAL DE ARMAZENAMENTO LONDRINA/PR		13 - UNIDADE ARMAZENADORA COPACON	14 - NATUREZA DA OPERAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO
15 - DESTINATÁRIO DIVERSOS			
16 - RESPONSÁVEL PELA COLETA CLASP-FLORISBELO DE O. RODRIGUES		17 - NOTA FISCAL -X-X-X-X-	18 - PLACA DO VEÍCULO -X-X-X-X-
19 - VALOR SERV. P/ TON R\$ 3,90		20 - Nº DA AMOSTRA 03755/2026	
21 - Nº DO LACRE 0024530		22 - NORMA UTILIZADA IN Nº 12 DE 28/03/2008 - 48 DE 01/11/2011 - 56 DE 24/11/2009	

CONCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO

23 - GRUPO/CATEGORIA I-FEIJAO COMUM	24 - SUBGRUPO -X-X-X-X-	
25 - CLASSE PRETO	26 - SUBCLASSE -X-X-X-X-	27 - CALIBRE -X-X-X-X-
28 - VARIEDADE PRETO	29 - MISTURA (POLIDO/PARBOLIZADO) -X-X-X-X-	
30 - Nº CSH -X-X-X-X-	31 - UMIDADE 13,00%	32 - TIPO DE APARELHO GEHAKA G-929
33 - APARELHO CAPACIDADE DE EXPANSÃO / MATURAÇÃO / ° BRIX -X-X-X-X-		
34 - LABORATÓRIO / QUÍMICO RESP / Nº CRQ OU SIMILAR / DATA DE EMISSÃO -X-X-X-X-		
35 - Nº LAUDO QUÍMICO -X-X-X-X-	36 - TIPO / CATEGORIA 1 (HUM)	
37 - IDENTIFICAÇÃO DO POSTO / LOCAL / DATA DE EMISSÃO POSTO Nº 0001 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP 14/05/2026 às 15:33h		

38 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PRODUTO COM A TECNOLOGIA DE ATMOSFERA MODIFICADA (ATM) - FABRICAÇÃO:
04.05.2026 - VALIDADE: 04.05.2028

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS RESULTADOS DESCRIÇÃO	RESULTADO
00019	MATÉRIAS ESTRANHAS %	0,00
00014	IMPUREZAS %	0,00
00095	INSETOS MORTOS %	0,00
00096	TOTAL DE MAT. ESTR. IMPUREZAS+INSETOS MORTOS %	0,00
00004	MOFADOS %	0,00
00003	ARDIDOS %	0,00
00052	GERMINADOS %	0,00
00097	TOTAL DE ARDIDOS+MOFADOS+GERMINADOS %	0,00
00002	CARUNCHADOS %	0,20
00098	ATACADOS POR LAGARTAS DAS VAGENS %	0,00
00099	TOTAL DE CARUNCHADOS+ATAC.LAG.VAGENS %	0,20
00100	AMASSADOS %	0,00
00101	DANIFICADOS (ATACADOS POR PERCEVEJOS JÁ DIV.4) %	0,46
00102	DANIFICADOS DEMAIS %	0,00
00104	IMATUROS %	0,15
00068	PARTIDOS/QUEBRADOS %	0,00
00103	TOTAL DE DEFEITOS LEVES %	0,61



40 - CLASSIFICADOR ASSINATURA / Nº DO REGISTRO NO CGC MAPA



ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR **PEDRO PAULO FURTADO BARREIROS**,
CGC/MAPA Nº 2504 EM 14/05/2026 DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ICP -
BRASIL (ART. 10 DA MP Nº 2200-2 de 24 DE AGOSTO DE 2002) E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º
DO DECRETO Nº 8.539 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS ACESSANDO <http://www.claspclassificacao.com> E INFORME O CÓDIGO IJYQ-4W09-6VZT-Y0Y0

OS RESULTADOS DESTES CERTIFICADOS, APLICAM A AMOSTRA CONFORME RECEBIDA
O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESTA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO
PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESTA ENTIDADE CREDENCIADA. (CONFORME CITADO NO CAMPO 16)
PRAZO PARA FINS DE CONTESTAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE CERTIFICADO
PARA PRODUTOS HORTÍCOLAS 24 HS (VINTE E QUATRO HORAS) A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE CERTIFICADO
QUALQUER EMENDA OU RASURA, MESMO RESSALVADA, INVALIDARÁ O PRESENTE CERTIFICADO



Pelo presente instrumento particular, de um lado a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 73.368.086/0001-83, situada no P.A. Eli Vive I, Distrito de Lerroville, Município de Londrina - PR., CEP. 86.123-000, neste ato representado por sua diretor presidente, Sr. Fábio de Paula Herdt, brasileiro, casado, residente e domiciliado no PA. Eli Vive I, cidade de Londrina, com inscrição no RG nº 9.234.698-6 SSP/PR e CPF sob nº 048.433.069-16, , doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VÊNETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.841.296/0001-85, com sede na RST 359, KM 11,3 S/N COTIPORÃ - RS neste ato representada pelo seu presidente, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

As partes acima qualificadas, tem justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviços para Industrialização de Sucos Integrais, conforme condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a prestar para a CONTRATANTE, serviços de: **Processamento de Uva, maçã e outras frutas, armazenagem, envase dos Sucos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a consecução do objeto, a CONTRATADA, concorda e autoriza a CONTRATANTE a utilizar sua marca (Monte Vêneto), para a comercialização do produto, até o tempo em que este contrato vigorar, ou a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da mesma forma, o CONTRATANTE poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade da CONTRATADA, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pela contratada, através de seus empregados/prepostos, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir da formalização do pedido, a CONTRATADA terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para providenciar a produção da demanda, bem como para deixar o produto devidamente finalizado e disponível para retirada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Cooperativa de Sucos Monte Vêneto

Rodovia RST 359 KM 11,3 – Linha Júlio de Castilhos, Cotiporã, CEP 95335-000 – RS – Brasil.

Fone: 55 54 3446.3065 / 55 54 2128.9987 - E-mail: monteveneto@sucosmonteveneto.com.br



Os serviços ora contratados serão prestados por prazo indeterminado, sendo que o encerramento deste contrato poderá ser resolvido por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, o valor de R\$ 2,25 ao litro do suco processado, pagos a cada retirada do produto. Os valores estipulados sofrerão reajuste a cada 12 meses baseado na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros encargos não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os boletos serão emitidos com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da retirada do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não implica nenhum vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

– São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;



e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido da CONTRATANTE, desde que não haja nenhuma outra expressa previsão contratual em contrário.

h) Atender as solicitações de processamento de acordo com programação prévia emitida pela CONTRATANTE.

– São obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

a) Fornecer a matéria prima oriunda de seus associados, prezando pela qualidade e observância aos padrões adotados pela CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

c) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como em relação a danos por eles causados.

d) Fornecer a CONTRATADA toda e qualquer documentação solicitada, necessária à execução dos trabalhos contratados.

e) Zelar pelo bom uso da marca, respeitando as normas comerciais de maneira a preservar os valores intrínsecos à mesma, valorizando os clientes e garantindo a integridade do produto até a posse definitiva de cada cliente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a CONTRATADA manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a CONTRATADA.



- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre CONTRATANTE e o pessoal do quadro de empregados da CONTRATADA, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a CONTRATANTE nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive no que pertinente a possíveis danos morais.
- c) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- d) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- e) É expressamente vedada à CONTRATADA a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação de uma das partes sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) Inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA

A CONTRATANTE será responsável pela retirada do pedido no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão da quarentena. Ultrapassado esse prazo, poderá ser cobrada taxa de armazenagem a partir do 16º (décimo sexto) dia.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Veranópolis - RS para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

**CEDENIR
JANISSEK DE
OLIVEIRA:8157
0864004**

Assinado digitalmente por CEDENIR
JANISSEK DE OLIVEIRA:81570864004
ND: C=BR, CN=CEDENIR JANISSEK
DE OLIVEIRA:81570864004, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 10:06:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Contratada

COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VÊNETO



Contratante

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Cooperativa de Sucos Monte Vêneto

Rodovia RST 359 KM 11,3 – Linha Júlio de Castilhos, Cotiporã, CEP 95335-000 – RS – Brasil.
Fone: 55 54 3446.3065 / 55 54 2128.9987 - E-mail: monteveneto@sucosmonteveneto.com.br

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de contrato, que entre si se fazem, de um lado:

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 73.368.086/0001-83, situada no P.A. Eli Vive I, Distrito de Lerroville, Município de Londrina - PR., CEP. 86.123-000, neste ato representado por sua diretor(A) presidente, Sr. **FÁBIO DE PAULA HERDT**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no PA. Eli Vive I, cidade de Londrina, com inscrição no RG nº **9.234.698-6 SSP/PR** e **CPF sob nº 048.433.069-16**, que ao final subscreve este pacto negocial, agora em diante denominada simplesmente de **TOMADORA DE SERVIÇOS**.

E do outro lado:

A PASSARIN BENEFICIAMENTO, sociedade de direito privado, com inscrição no CNPJ Nº 03.486.632/0001-03, situada na, Rua Rafael Augusto Braganholo. 128, Município de Virmond - PR., CEP. 85.390-00, neste ato representado por seu diretor, o Senhor **ARNO PASSARIN**, nacionalidade brasileira, estado civil, casado, portador do CPF 762.287.209-10 e cédula de Identidade de número 4.738.994-1, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado no MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANA, que ao final subscreve este pacto negocial, agora em diante denominada simplesmente de **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

As partes acima elencadas acordam entre si justo e contratada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços de industrialização de produto alimentício “Derivados de Milho (Canjica) em (Farinha de Milho Biju)”, destinado às Unidades da Rede de Ensino, nos termos da Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujos recursos financeiros a ele inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE”. Outro destino será para a venda institucional, via compra direta e/ou compra com doação simultânea, modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Paragrafo Primeiro: A Prestadora deverá utilizar a sua própria estrutura de beneficiamento o correto tratamento e industrialização de Derivados de Milho (Farinha de Milho), com indicação de volume, data de validade e ingredientes descritos, conforme as regras estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a realização dos Serviços objetos deste contrato, a Tomadora

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

levará até a sede da Prestadora a matéria-prima para a Industrialização. E depois de sofrer o processo de industrialização a Tomadora arcará com a distribuição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A matéria-prima que será processada pela Prestadora é oriunda de agricultores familiares integrantes do quadro de associados da Tomadora, conforme relação constante na DAP desta última.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – a REMUNERAÇÃO (retribuição) será de R\$ 0,70 (setenta centavos), por quilo de canjica recebida da Tomadora para a mão-de-obra e prestação de serviço para Derivado de Milho (Farinha de Milho Biju) beneficiado pela Prestadora, que será paga pela tomadora até o 5º (quinto dia útil do mês subsequente) dos serviços realizados pela Prestadora. Sendo que as embalagens primárias de Derivados de Milho são de responsabilidade da **Tomadora de Serviços**.

Parágrafo Único: Acordam as partes que em quando houver o reajuste do preço da energia elétrica, reajuste do picado, etc haverá reajuste do preço acima contratado, e quando houver reajuste salarial, provavelmente em janeiro que sempre ocorre também serão reajustados, os mesmo serão pactuados entre as partes e mediante termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Elegem, ambas as partes, o foro da Comarca de Londrina, para dirimir sobre quaisquer dúvidas ou litígios a cerca do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – para as possíveis lacunas deste instrumento, fica estabelecido que serão reguladas subsidiariamente pelos artigos 593 a 609 do atual Código Civil.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DE PAULA HERDT**
Data: 21/02/2025 11:41:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Londrina, 19 de fevereiro de 2025.

COPACON

Representante Legal - Tomadora de Serviços
FABIO DE PAULA HERDT

Documento assinado digitalmente
 **ARNO PASSARIN**
Data: 24/02/2025 15:34:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A PASSARIN BENEFICIAMENTO

Representate Legal – Prestadora de Serviços
ARNO PASSARIN

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

FICHA TÉCNICA

NOME O PRODUTO:	CANJQUINHA – CAMPO VIVO
------------------------	-------------------------

DEFINIÇÃO	COMPOSIÇÃO
É um produto derivado do milho amarelo que pertence à espécie Zea mays, L. Desgerminado, devidamente macerado, socado e peneirado. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. PRODUTO LIVRE DE TRANSGÊNICOS – NÃO OGM	Produto rico em fonte de fibras alimentar, preparo fácil, rápido e com o sabor característico do milho.

DESCRIÇÃO	VALIDADE	QTIDADE
Empacotados em embalagens plásticas Embalagem primaria 500g Embalagem secundaria 10 kg	8 meses	20 pct /500g

CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
Sobre pallets, com distância mínima de 45 cm das paredes, em local fresco, seco, arrejado e livre de odores.	Em veículo com piso e laterais da carroceria lonados e limpos bem como livre de outros produtos que possam oferecer de contaminação cruzada.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
Descrição	MIN.	MAX.
Umidade	11,0%	14,0%
Ardido		6,0%
Avariados		3,0%

MICOTOXINAS	Limite Máximo Tolerável
Aflatoxina B1, B2, G1 e G2	Máximo 80
Fumonisina B1	Máximo 1500
Fumonisina B2	Máximo 1500
Zearalenone	Máximo 150

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	
Descrição	Tolerado
Bacillus Cereus	Max. 3.000,000 UFC/g
Coliformes totais	Máx. 100,00 NMP/g
Salmonella	Aus. em 25 g



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerroville, Londrina - PR.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Aparência: Grãos irregulares

Cor: Amarela

Odor: Característico do milho

Sabor: Característico do milho

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: 25

Porção: 20 g (2/5 xícaras)

	100 g	50 g	%VD *
Valor energético (kcal)	67	34	2
Carboidratos (g)	13	6,5	2
Açúcares totais (g)	0	0	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	1,7	0,9	2
Gorduras totais (g)	0,9	0,5	1
Gorduras saturadas (g)	0	0	0
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	1,3	0,7	3
Sódio (mg)	6,3	3,2	0

* Percentual de valores diários fornecidos por porção.

Obs: Porção por embalagem, em acordo ao pacote de 500g.



Documento assinado digitalmente

JAÍNE DO AMARAL PARÉ

Data: 21/05/2025 14:12:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAÍNE DO AMARAL PARÉ
ENG. DE ALIMENTOS – CREA Nº 217834/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovilla, Londrina - PR.

FICHA TÉCNICA

NOME O PRODUTO:	FARINHA DE MILHO BIJU – CAMPO VIVO
------------------------	------------------------------------

DEFINIÇÃO	COMPOSIÇÃO
É um produto derivado do milho amarelo que pertence à espécie Zea mays, L. Desgerminado, devidamente macerado, socado e peneirado. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA. PRODUTO LIVRE DE TRANSGÊNICOS – NÃO OGM	Produto rico em fonte de fibras alimentar, preparo fácil, rápido e com o sabor característico do milho.

DESCRIÇÃO	VALIDADE	QTIDADE
Empacotados em embalagens plásticas Embalagem primaria 1 kg Embalagem secundaria 15 kg	8 meses	15 pct /1 kg

CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
Sobre pallets, com distância mínima de 45 cm das paredes, em local fresco, seco e arejado. Após aberto, consumir em 15 dias.	Em veículo com piso e laterais da carroceria lonados e limpos bem como livre de outros produtos que possam oferecer de contaminação cruzada.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
Descrição	MIN.	MAX.
Umidade	11,0%	14,0%
Ardido		6,0%
Avariados		3,0%

MICOTOXINAS	Limite Máximo Tolerável
Aflatoxina B1, B2, G1 e G2	Máximo 80
Fumonisina B1	Máximo 1500
Fumonisina B2	Máximo 1500
Zearalenone	Máximo 150

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	
Descrição	Tolerado
Bacillus Cereus	Max. 3.000,000 UFC/g
Coliformes totais	Máx. 100,00 NMP/g
Salmonella	Aus. em 25 g



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Cor: Amarela

Odor: Característico do milho

Sabor: Característico do milho

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: 20

Porção: 50 g (1 xícara)

	100 g	50 g	%VD *
Valor energético (kcal)	350	175	9
Carboidratos (g)	80	40	13
Açúcares totais (g)	0,0	0	
Açúcares adicionados (g)	0,0	0	0
Proteínas (g)	8,0	4,0	8
Gorduras totais (g)	2,0	1,0	2
Gorduras saturadas (g)	0,0	0,0	0
Gorduras trans (g)	0,0	0,0	0
Fibras alimentares (g)	4,0	2,0	8
Sódio (mg)	0,0	0,0	0

* Percentual de valores diários fornecidos por porção.

Obs: Porção por embalagem, em acordo ao pacote de 1 kg.



Documento assinado digitalmente

JAÍNE DO AMARAL PARÉ

Data: 19/02/2025 14:59:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAÍNE DO AMARAL PARÉ

ENG. DE ALIMENTOS – CREA N° 217834/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovilla, Londrina - PR.

FICHA TÉCNICA

NOME O PRODUTO:	FEIJÃO CARIOCA – CAMPO VIVO
------------------------	-----------------------------

DEFINIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Entende-se por Feijão carioca tipo 1 os grãos provenientes da espécie <i>Phaseolus vulgaris</i> L. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA.	O feijão carioca é rico em compostos bioativos, como flavonoides e polifenóis, que possuem propriedades antioxidantes e anti-inflamatórias. Excelente fonte de proteínas vegetais, fibras e minerais.

DESCRIÇÃO	VALIDADE	QTIDADE
Empacotados em embalagens plásticas Embalagem primaria 1 kg Embalagem secundaria 30 kg	6 meses	30 pct /1 kg

CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
Sobre pallets, com distância mínima de 45 cm das paredes, em local fresco, seco e arejado. Após aberto, consumir em 15 dias.	Em veículo com piso e laterais da carroceria lonados e limpos bem como livre de outros produtos que possam oferecer de contaminação cruzada.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
Descrição	MIN.	MAX.
Umidade		15,0%
Impurezas e matérias estranhas		2,0%

MICOTOXINAS	Limite Máximo Tolerável
Aflatoxina B1, B2, G1 e G2	Máximo 80
Fumonisina B1	Máximo 1500
Fumonisina B2	Máximo 1500
Zearalenone	Máximo 150

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	
Descrição	Tolerado
Bacillus Cereus	Max. 3.000,000 UFC/g
Coliformes totais	Máx. 100,00 NMP/g
Salmonella	Aus. em 25 g



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Cor: Característica

Aspecto: Grão

Odor: Próprio

Sabor: Próprio

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: Cerca de 17

Porção: 60 g (4 colheres de sopa)

	100 g	60 g	%VD *
Valor energético (kcal)	331	198	10
Carboidratos (g)	59	35	12
Açúcares totais (g)	2,3	1,4	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	21	13	26
Gorduras totais (g)	1,2	0,7	1
Gorduras saturadas (g)	0	0	0
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	22	13	52
Sódio (mg)	0	0	0

* Percentual de valores diários fornecidos por porção.

Obs: Porção por embalagem, em acordo ao pacote de 1 kg.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAÍNE DO AMARAL PARÉ
Data: 25/02/2025 10:17:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAÍNE DO AMARAL PARÉ
ENG. DE ALIMENTOS – CREA N° 217834/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

FICHA TÉCNICA

NOME O PRODUTO:	FEIJÃO PRETO – CAMPO VIVO
------------------------	---------------------------

DEFINIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Entende-se por Feijão Preto por classificação o produto que contiver, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de grãos de coloração preta provenientes da espécie <i>Phaseolus vulgaris</i> L. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA.	O feijão preto é uma excelente fonte de proteínas vegetais, fibras e minerais essenciais, contribuindo para a saúde digestiva, cardiovascular e para o controle glicêmico.

DESCRIÇÃO	VALIDADE	QTIDADE
Empacotados em embalagens plásticas Embalagem primária 1 kg Embalagem secundária 30 kg	6 meses	30 pct /1 kg

CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
Sobre pallets, com distância mínima de 45 cm das paredes, em local fresco, seco e arejado. Após aberto, consumir em 15 dias.	Em veículo com piso e laterais da carroceria lonados e limpos bem como livre de outros produtos que possam oferecer de contaminação cruzada.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
Descrição	MIN.	MAX.
Umidade		15,0%
Impurezas e matérias estranhas		2,0%

MICOTOXINAS	Limite Máximo Tolerável
Aflatoxina B1, B2, G1 e G2	Máximo 80
Fumonisina B1	Máximo 1500
Fumonisina B2	Máximo 1500
Zearalenone	Máximo 150

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	
Descrição	Tolerado
Bacillus Cereus	Max. 3.000,000 UFC/g
Coliformes totais	Máx. 100,00 NMP/g
Salmonella	Aus. em 25 g



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Cor: Característica

Aspecto: Grão

Odor: Próprio

Sabor: Próprio

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: Cerca de 17

Porção: 60 g (4 colheres de sopa)

	100 g	60 g	%VD *
Valor energético (kcal)	79	47	2
Carboidratos (g)	14	8,4	3
Açúcares totais (g)	2,2	1,3	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	4,5	2,7	5
Gorduras totais (g)	0,5	0,3	0
Gorduras saturadas (g)	0,1	0,1	1
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	8,4	5	20
Sódio (mg)	1,9	1,1	0

* Percentual de valores diários fornecidos por porção.

Obs: Porção por embalagem, em acordo ao pacote de 1 kg.



Documento assinado digitalmente

JAÍNE DO AMARAL PARÉ

Data: 25/02/2025 10:23:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAÍNE DO AMARAL PARÉ

ENG. DE ALIMENTOS – CREA Nº 217834/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerroville, Londrina - PR.

NOME DO PRODUTO:	Fubá Mimoso
MARCA	Campo Vivo

DEFINIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Produto obtido a partir de ligeira torração do grão sadiode milho Zea Mays, desgerminado, devidamente macerado, socado e peneirado. Não contem Gluten Alergicos: Pode conter soja. PRODUTO LIVRE DE TRANGÊNICOS	Milho, Ferro e Ácido Fólico

DESCRIÇÃO	VALIDADE	QTIDADE
Empacotados em embalagens plásticas	8 meses	20 pct/500grs
Empacotados em embalagens plásticas	8 meses	10 pct/1 kg

CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM	CONDIÇÕES DE TRANSPORTE
Sobre pallets, com distância mínima de 45 cm das paredes, em local fresco, seco e arejado.	Em veículo com piso e laterais da carroceria lonados e limpos bem como livre de outros produtos que possam oferecer de contaminação cruzada.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
Descrição	MIN.	MAX.
Umidade	11,0%	14,0%
Ardido		6,0%
Avariados		3,0%

MICOTOXINAS	Limite Máximo Tolerável
Aflatoxina B1, B2, G1 e G2	Máximo 80
Fumonisinina B1	Máximo 1500
Fumonisinina B2	Máximo 1500
Zearalenone	Máximo 150

MACRO E MICRO – RDC 14	Limite Máximo Tolerável
Farinha de milho e fubá	50 em 50 g

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS	
Descrição	Tolerado
Bacillus Cereus	Max. 3.000,000 UFC/g
Coliformes totais	Máx. 100,00 NMP/g
Salmonella	Aus. em 25 g



**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00
Correio Eletrônico: cooperconquista@hotmail.com
Fone: (43) 9.9993-5835 CEP: 86123 000
Lerrovile, Londrina - PR.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porções por embalagem: 20

Porção: 50 g (1 xícara)

	100 g	50 g	%VD *
Valor energético (kcal)	350	175	9
Carboidratos (g)	80	40	13
Açúcares totais (g)	0	0	0
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	8	4	8
Gorduras totais (g)	2	1	2
Gorduras saturadas (g)	0	0	0
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	4	2	8
Sódio (mg)	0	0	0

* Percentual de valores diários fornecidos por porção.

Obs: Porção por embalagem, em acordo ao pacote de 1kg.



Documento assinado digitalmente

JAINÉ DO AMARAL PARÉ

Data: 11/11/2024 13:17:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAÍNE DO AMARAL PARÉ
ENG. DE ALIMENTOS – CREA N° 217834/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1 L - CARTONADA REGISTRO PRODUTO NO MAPA: Nº.: RS 002300-0.000042 REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO MAPA: 002300-0 MARCA: MONTE VÊNETO NCM: 20091200 / CÓDIGO CEST: 1701000		SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES SEM ADIÇÃO DE CORANTES SEM ADIÇÃO DE ÁGUA		
Produzido e Envasilhado sob a responsabilidade de: Cooperativa de Sucos Monte Vêneto CNPJ 08.841.296/0001-85 RST 359, Km 11,3 Li – Júlio de Castilhos S/N Cotiporã – RS CEP: 95335-000 Para: Cooperativa Agroindustrial de produções e Comercialização Conquista – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 -Endereço: Centro Comunitário do Assentamento Eli Vive I, S/N. Lerroville. Londrina/PR. Cep: 86.123-000				
INGREDIENTES: Suco de Laranja Integral e antioxidante Ácido Ascórbico(INS 300)				
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Porções por embalagem: 5,0 Porção: 200 ml (1 copo)			
		100 ml	200 ml	%VD*
	Valor energético (kcal)	45	90	5
	Carboidratos (g)	10,5	21	7
	Açúcares totais (g)	9	18	
	Açúcares adicionados (g)			
	Não contém quantidades significativas de Açúcares adicionados, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gorduras trans, Fibras Alimentares e Sódio.			
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.				
OBS.: Devido a safra e por ser um produto natural, pode apresentar alteração de textura, cor, sabor e pode ocorrer acúmulo residual natural da fruta.				
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	Unid.	Limites		
		Mínimo	Máximo	
Graduação alcoólica a 20 °c	% V/V		0,5	
Sólidos solúveis (°Brix) a 20 °c	°	10,5	12	
Relação de sólidos solúveis em Brix/acidez	g/100 g de ácido cítrico	7	-	
Ácido ascórbico	mg/100 g	25	-	
Açúcares totais naturais da Laranja	em g/100 g	-	13	
CARACTERÍSTICA MICROBIOLÓGICA				
Parâmetro		Limite máximo		
Salmonella spp. /25mL		Ausência		
Enterobacteriaceae UFC/mL		10		
Bolores e leveduras UFC/mL		10²		
VALIDADE				
18 meses a partir da data de fabricação, desde que o produto permaneça em sua embalagem original e seja armazenado em local fresco, seco, arejado e ao abrigo do sol. Não deve ser congelado. Após aberto deve ser mantido refrigerado entre 2°C e 6°C e consumir em até 8 dias.				
EMBALAGEM				
Primária: Embalagem cartonada asséptica com capacidade de 1L.				
Secundária: Caixa de papelão, com fechamento com cola, contendo 12 unidades primárias.				
ANÁLISE SENSORIAL				
O Suco de Laranja Integral apresenta coloração amarelo-dourada brilhante, com aroma fresco e frutado, onde predomina a nota cítrica da laranja. No paladar, revela boa acidez, refrescância e leve dulçor natural. A textura é fluida, com presença sutil de polpa. Ideal para consumo entre 6°C e 10°C.				
DADOS DE EMBALAGENS:				
PALLET				
Quantidade de camadas por pallet		5 camadas		

Quantidade de caixas por camada	15 caixas
Quantidade de caixas por pallet	75 caixas
Comprimento do pallet	1,20 metros
Largura do pallet	1 metro
Altura do pallet	1,1 metro
Peso total do pallet	1.023,38 kg
CAIXA	
Comprimento da caixa	29,5 cm
Largura da caixa	23 cm
Altura caixa	22 cm
Peso bruto da caixa	13,5kg
Quantidade de unidades por caixa	12 unidades
UNIDADE	
Volume por unidade	1000 ml
Dimensões da unidade	Largura = 7,20 cm
	Altura = 21,5 cm
	Comprimento = 7,20cm
Peso bruto da unidade	1,105 kg
Peso líquido por unidade	1,059 kg
RESPONSÁVEL TÉCNICA:	
Documento assinado digitalmente  JORDANA DALL AGNOL Data: 08/06/2026 16:30:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
JORDANA DALL' AGNOL CRQ 05202765	

SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 1L		SEM ADIÇÃO DE ÁGUA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES SEM ADIÇÃO DE CORANTES			
REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA: N° RS002300-0.000004 REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO MAPA: 002300-0 MARCA: MONTE VÊNETO NCM: 2009.61.00 / CEST: 1701000					
Produzido e Envasilhado sob a responsabilidade de: Cooperativa de Sucos Monte Vêneto CNPJ 08.841.296/0001-85 RST 359, Km 11,3 Li – Júlio de Castilhos S/N Cotiporã – RS CEP: 95335-000 Para: Cooperativa Agroindustrial de produções e Comercialização Conquista – COPACON CNPJ: 73.368.086/0001-83 -Endereço: Centro Comunitário do Assentamento Eli Vive I, S/N. Lerroville. Londrina/PR. Cep: 86.123-000					
INGREDIENTES: Suco de uva tinto integral. Variedades: 45% Bordô, 25% Isabel, 20% Concord, e 10% outras (aproximadamente).					
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	Porções por embalagem: 5 Porção 200 ml (1 copo)				
		100 ml	200 ml	% VD*	
	Valor energético (kcal)	56	112	6	
	Carboidratos (g)	14	28	9	
	Açúcares totais (g)	14	28		
	Açúcares adicionados (g)	0	0	0	
Não contém quantidades significativas de açúcares adicionados, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibras alimentares e sódio. *Percentual de valores diários fornecidos pela porção. OBS.: Devido a safra e por ser um produto natural, pode apresentar alteração de textura, cor, sabor e pode ocorrer acúmulo residual natural da fruta.					
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	Unid.	Limites			
		Mínimo	Máximo		
	Acidez total	meq/L	70	100	
	Acidez volátil	meq/L	-	10	
	Intensidade de cor	ABS	0,85	1	
	Graduação alcoólica a 20º c	% V/V	0	0,5	
	Sólidos solúveis (ºbrix) a 20º c		14	15	
Pectina	Negativo				
CARACTERÍSTICA MICROBIOLÓGICA					
Parâmetro		Limite máximo			
Salmonella spp. /25mL		Ausência			
Enterobacteriaceae UFC/mL		10²			
Bolores e leveduras UFC/mL		10²			
VALIDADE					
18 meses a partir da data de fabricação, desde que o produto permaneça em sua embalagem original e seja armazenado em local fresco, seco, arejado e ao abrigo do sol. Não deve ser congelado. Após aberto manter refrigerado entre 2 °C e 5°C e consumir em até 3 dias.					

EMBALAGEM

Primária: Embalagem cartonada asséptica com capacidade de 1000 ml.

Secundária: Caixa de papelão, com fechamento com cola, contendo 12 unidades primárias.

ANÁLISE SENSORIAL

Coloração rubi intenso com reflexos violáceos, aromas frutados, lembrando além da uva, amoras e framboesas silvestres. Na boca apresenta excelente equilíbrio entre doçura e acidez. Temperatura de consumo de 6°C a 10°C. Sugestão de harmonização: acompanha carnes vermelhas e molhos picantes.

DADOS DE EMBALAGENS:

PALLET

Quantidade de camadas por pallet	5 camadas
Quantidade de caixas por camada	15 caixas
Quantidade de caixas por pallet	75 caixas
Comprimento do pallet	1,20 metros
Largura do pallet	1,0 metro
Altura do pallet	1,1 metro
Peso total do pallet	1.023,75 kg

CAIXA

Comprimento da caixa	29,50 cm
Largura da caixa	23 cm
Altura caixa	22 cm
Peso bruto da caixa	13,65 kg
Quantidade de unidades por caixa	12 unidades
Código de barras da caixa	27898960357190
Código interno da caixa	1133

UNIDADE

Volume por unidade	1000 ml
Comprimento da unidade	7,20 cm
Largura da unidade	7,20 cm
Altura da unidade	21,50 cm
Peso bruto da unidade	1,105 kg
Peso líquido da unidade	1,059 kg
Código de barras da unidade	7898960357196
Código interno da unidade	1135

RESPONSÁVEL TÉCNICA:

Documento assinado digitalmente



JORDANA DALL AGNOL

Data: 08/06/2026 16:30:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORDANA DALL' AGNOL

CRQ 05202765



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA COTIPORA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430595989-472-000038-1-6	Validade: 15/01/2026 a 21/12/2026
Nro. Protocolo:	202546210064837	Deferido em: 23/12/2025
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
CNAEs:	4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
Razão Social:	COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO LTDA	
Nome Fantasia:	COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO	
CNPJ / CPF:	08.841.296/0001-85	CNPJ Albergante:
Endereço:	RODOVIA ERS 359, KM 11,3	
Bairro:	LINHA JULIO DE CASTILHOS	
Município:	COTIPORÃ	UF: RS CEP: 95335000
Responsável Legal		
CEDENIR JANISSEK DE OLIVEIRA		

Observação:
ESTE ESTABELECIMENTO POSSUI SUA ATIVIDADE PRINCIPAL A FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES EXCETO CONCENTRADOS, SENDO REGISTRADO PELO CNAE 1033-3/02.

COTIPORÃ

Código de validação: 4454EAA948EA52861B774925948BC1A3D9027767

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202600010000058

VENCIMENTO: 06 / 03 / 2027

Razão Social: A PASSARIN BENEFICIAMENTO LTDA
Nome Fantasia: A PASSARIN BENEFICIAMENTO LTDA
CNPJ: 03.486.632/0001-03
Endereço: R Rafael Augusto Braganholo, 128 - Parque Industrial - Virmond/PR - 85390-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
1064-3/00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1062-7/00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados

OBSERVAÇÃO: PODENDO SER CASSADA A QUALQUER MOMENTO CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

LOCAL E DATA: Virmond, 06 de Março de 2026

POLIANA PANATTO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: CB6273A3DB01D3FFB0A62700B5269B6F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Vicente Mierzva, 615 - Fone 42 3618-1307 CEP 85.390-000 Virmond/Pr



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Edital de Publicações Eletrônicas em
07/05/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ/CPF: 73.368.086/0001-83	Processo nº: 60.011434/2026-78
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON	
Endereço: A P.A. ELI VIVE I, CENTRO COMUNITARIO, S/N, CENTRO COMUNITARIO. LERROVILLE.	
Código CNAE/CBO: 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho. 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
Licenciado até 07/05/2027	
OBSERVAÇÃO: LICENCIAMENTO SANITÁRIO EXCLUSIVO DO SETOR DE ALIMENTOS. DEVERÁ MANTER-SE ADEQUADO ÀS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS. AFIXAR ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.	
Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento. O representante legal deve solicitar renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de mudança de endereço, alteração de ramo de atividade e de razão social, deverá ser	

solicitada tais alterações via sistema SEI/PML.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ferreira Cruz, Promotor(a) de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária**, em 07/05/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **18345668** e o código CRC **67AB2780**.

Referência: Processo nº 60.011434/2026-78

SEI nº 18345668



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 002300-0

O estabelecimento:	COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VÊNETO		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00013643/2017		
Número do registro anterior:	12700-1		
CPF/CNPJ Nº	08.841.296/0001-85		
Localizado a:	M Cotiporã, Nº Nº 00, Linha Julio de Castilhos- RST 359, Km 11.3.		
Bairro:		Município:	Cotiporã
UF:	RS	CEP:	95335-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	19/07/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	19/07/2017
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	16/05/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	16/05/2018

Concedido em: 09/04/2010

VALIDO ATÉ: 25/03/2030

Renovado em: 25/03/2020

Porto Alegre-RS, 31 de Março de 2020 , 07:36: